000001

000001

**PORTARIA Nº 5767/2014**

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN,** Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- **Luciano Dorochowicz**
- **Mariluci Candioto Salvadori**
- **Clair José Walter**
- **Heliel Pedro Engel**
- **Edina Luciane Escher Sott**

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



PUBLICADO NO JORNAL O Município 1171
NO DIA 10/01 PÁG. 03

# PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Município:** | **CAPANEMA** | **SAM** | |
| **Projeto :** | **PARQUE DE EXPOSIÇOES** | **LOTE nº** | |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UD | ORÇAMENTO APROVADO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | QUANT | UNIT | PM ( R$ ) | ( R$ ) - PM TOTAIS |
| **12** | **ALVENARIA** | | | | | **1.374,01** |
| 12.5 | BLOCO CERAMICO ESTRUTURAL | | | | | |
| 74110/1 | ALVENARIA EM BLOCO CERAMICO ESTRUTURAL 14X19X29CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INCLUSO ACO CA-60 | M2 | 22,14 | 62,06 | 1.374,01 | |
| **15** | **ESQUADRIAS E ACESSORIOS** | | | | | **39.334,72** |
| 15.5 | PORTAS EM FERRO/ACO | | | | | |
| 68054 | PORTAO DE FERRO EM CHAPA PLANA 14" | M2 | 55,68 | 180,15 | 10.030,75 | |
| 74238/2 | PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS | M2 | 10,60 | 715,68 | 7.586,21 | |
| 15.7 | COMPLEMENTOS E OUTROS EM FERRO/ACO | | | | | |
| 73631 | GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2" | M2 | 77,12 | 281,61 | 21.717,76 | |
| **23** | **INSTALACOES PARA GAS - GLP** | | | | | **241,20** |
| 23.4 | TUBOS DE COBRE | | | | | |
| 74061/1 | TUBO DE COBRE CLASSE "E" 15MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | 15,00 | 16,08 | 241,20 | |
| **24** | **INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS** | | | | | **97.289,17** |
| 21 | MANGUEIRAS | | | | | |
| 71516 | CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA | UN | 7,00 | 474,18 | 3.319,26 | |
| 24.3 | ABRIGOS PARA HIDRANTES | | | | | |
| 72283 | ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 15M, REDUCAO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATAO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 3,00 | 833,39 | 2.500,17 | |
| 72284 | ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 20M, REDUCAO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATAO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 4,00 | 1.047,76 | 4.191,04 | |
| 24.4 | HIDRANTE SUBTERRANEO | | | | | |

2001-11

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83633 | HIDRANTE SUBTERRANEO FERRO FUNDIDO C/ CURVA LONGA E CAIXA DN=75MM | UN | 1,00 | 3.374,28 | 3.374,28 | |
| 24.5 | CAIXAS DE INCENDIO | | | | | |
| 72287 | CAIXA DE INCENDIO 45X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 3,00 | 196,09 | 588,27 | |
| 72288 | CAIXA DE INCENDIO 60X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 4,00 | 250,56 | 1.002,24 | |
| 24.6 | TUBOS DE ACO GALVANIZADO | | | | | |
| 73976/8 | TUBO DE ACO GALVANIZADO COM COSTURA 2.1/2" (65MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | 280,00 | 134,16 | 37.564,80 | |
| 24.8 | EXTINTORES | | | | | |
| 72554 | EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 25,00 | 392,66 | 9.816,50 | |
| x | **SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS** | | | | | |
| PINI JUL/13-16530.8.1.1 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA PARA EMERGÊNCIA 15W | UN | 34,00 | 95,29 | 3.239,86 | |
| saudade iguaçu - sam 20 | Placa de sinalização em pvc cod. 12 - saída de emergência (316x158) | UN | 108,00 | 33,75 | 3.645,00 | |
| cotação | Reservatório de 20.000,00 litros | UN | 2,00 | 6.396,25 | 12.792,50 | |
| Cotação | Placa de Identificação da Obra com Capacidade de Publico | UN | 6,00 | 112,50 | 675,00 | |
| 12.001.000002.SER TABELA PINI | Barra anti-pânico para porta dupla | UN | 5,00 | 2.916,05 | 14.580,25 | |
| **32** | **PINTURAS** | | | | | **4.841,54** |
| 32.6 | PINTURA EM CONCRETO / ALVENARIA | | | | | |
| 79460 | PINTURA EPOXI - 261002 | M2 | 118,00 | 41,03 | 4.841,54 | |
| **37** | **LIMPEZAS** | | | | | **474,00** |
| 37.1 | LIMPEZA GERAL | | | | | |
| 9537 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | M2 | 300,00 | 1,58 | 474,00 | |
| **x** | **TOTAL GERAL** | | | | **143.554,64** | **143.554,64** |

GILWANN ALVES MIORIM
Eng.º Civil
CREA/PR 133539/D
CPF 051.710.589-62

Lindamir de Lara Denar
Prefeita Municipal

000003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**PARQUE DE EXPOSIÇÕES**
**ÁREA = 4.275,45 m2**
**DATA JUNHO DE 2014**

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ítem | Descriminação | R$ Total | Percentual % | 1º Mês | 2º Mês | TOTAL |
| | | | | 100,00% | 0,00% | 100,00% |
| 1 | ALVENARIA | 1.374,01 | 0,96% | **1.374,01** | - | 1.374,01 |
| | | | | | | |
| | | | | 80,00% | 20,00% | 100,00% |
| 2 | ESQUADRIAS E ACESSORIOS | 39.334,72 | 27,40% | **31.467,78** | **7.866,94** | 39.334,72 |
| | | | | | | |
| | | | | 70,00% | 30,00% | 100,00% |
| 3 | INSTALACOES PARA GAS - GLP | 241,20 | 0,17% | **168,84** | **72,36** | 241,20 |
| | | | | | | |
| | | | | 100,00% | 0,00% | 100,00% |
| 4 | INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS | 97.289,17 | 67,77% | **97.289,17** | - | 97.289,17 |
| | | | | | | |
| | | | | 20,00% | 80,00% | 100,00% |
| 5 | PINTURAS | 4.841,54 | 3,37% | **968,31** | **3.873,23** | 4.841,54 |
| | | | | | | |
| | | | | 0,00% | 100,00% | 100,00% |
| 6 | LIMPEZAS | 474,00 | 0,33% | - | **474,00** | 474,00 |
| | | | | | | |
| | **TOTAL GERAL** | 143.554,64 | 100,00% | **131.268,10** | **12.286,54** | **143.554,64** |

**GILWANN ALVES MIORIM**
Eng.º Civil
CREA/PR 133539/D
CPF 051.710.589-62

# MEMORIAL DESCRITIVO

**PREVENÇÃO DE INCÊNDIO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.**

| | |
|---|---|
| **PROPRIETÁRIO:** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** |
| **AREA:** | **4.275,45M²** |
| **LOCAL:** | **AV. GERALDO FULBER CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E. EM CAPANEMA-PR** |

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**01-EXECUÇÃO DA OBRA**

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

**02 – TERRENO**

Trata-se de uma chácara 11 do setor S.E, Bairro Industrial, Município de Capanema, com vegetação de pequeno e médio porte, com gramas em alguns locais, topografia suave e lençol freático localizado abaixo de 3,00 metros de profundidade.

**3 – TIPO DE SOLO:**

Terreno argiloso, com média permeabilidade, seco, terreno de boa capacidade de carga permitindo o uso de fundações diretas, com solo firme a uma profundidade média de 2,00 metros.

## ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

**02 – FISCALIZAÇÃO**

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado,

preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

**03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

**04 – INSTALAÇÃO DA OBRA**

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

**05 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, "a priori", a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições fisicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessários para a execução da obra.

5.2. Locação da Obra

5.2.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

**06 – MOVIMENTO DE TERRA**

6.1. Regularização do terreno

6.1.1. Deverá ser providenciado pela empreiteira, a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto, para o bloco principal da construção.

6.1.2. Os taludes, quando existentes, deverão receber acabamento manual.

6.1.3. Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e 1:1 em corte (horizontal/vertical). Esta relação pode ser alterada, a critério da fiscalização, em função do tipo de material geológico de cada região.

**07 – SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO**

Fixar as condições necessárias exigíveis para dimensionamento, instalação, manutenção, aceitação e manuseio, bom como as características, dos componentes de sistema de hidrantes e/ou de mangotinhos para uso exclusivo de Combate a Incêndio em edificações.

A execução deve obedecer ao que consta no projeto. Caso o projeto seja alterado, será informado ao responsável pela execução, e caso necessário reajustado os valores quantitativos.

A tubulação utilizada será tubo de aço galvanizado com costura 2.1/2" (65mm), inclusive conexões - fornecimento e instalado, as mangueiras para combate a incêndio em fibra de poliéster pura, com 1.1/2", revestida internamente, com 2 lances de 15m cada

Serão instalados e fornecidos pelo empreiteiro os abrigos para hidrantes, junto dos extintores, luz de emergência e placas de sinalização. Sempre obedecendo as Normas dos Bombeiros.

O sistema de Guarda-Corpo devera obedecer ao que está previsto em projeto.

Foram previstos 280 metros de tubo de aço galvanizado em planilha orçamentaria, sendo 80 metros para manutenção.

**08 – CENTRAL DE GAS**

As alvenarias serão em tijolos cerâmicos furados 10x15x20cm, ½ vez, assentado em argamassa traço 1:4. Obedecendo as dimensões e alinhamento indicado no projeto.

O assentamento deverá ser feito com juntas alternadas, formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas.

As camadas de argamassa entre fiadas deverão ter de 6mm a 12 mm de espessura após comprimidas.

A areia utilizada não conterá substâncias argilosas, carbônicas ou de origem orgânica em proporção superior a 2% do seu peso e a granulometria não será superior a 4 mm.

A água a ser adotada nas misturas será clara, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência aos 28 dias.

O cimento utilizado será o Portland normal, devendo ser misturado a argamassa de cal a ser usada somente na ocasião de seu uso.

A cal a ser usada poderá ser virgem ou moída concentrada. Quando for usada cal virgem, sua queima deve ser efetuada sempre com antecedência de 72 horas, para a queima completa. Deverá passar por peneira na segunda lavada. Quando for usada cal moída concentrada, a argamassa só poderá ser usada após 24 horas de separação.

**11 – REVESTIMENTO DE PARES**

As paredes externas não serão chapiscadas e rebocadas.

As paredes internas serão de tijolos cerâmicos furados,

As superfícies deverão ser limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes do início do trabalho.

Uma vez molhadas, as superfícies receberão uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Iniciar-se-á a aplicação do emboço somente após a completa pega da argamassa de alvenaria e do chapisco, concluídas as tubulações e assentados os marcos.

**09 - ESQUADRIAS**

As entradas de ar serão de Tela Metálica Tipo Gradil.

A porta de acesso sera de Tela Metálica Tipo Gradil. Com abertura para fora.

**10 – LIMPEZA GERAL**

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.
Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

Capanema, 03 de Junho de 2014

**Gilwann Alves Miorim**
**Engenheiro Civil e CREA PR 133.539/D**

**Lindamir Maria de Lara Denardim**
**Prefeita Municipal**

Capanema, Pr, 04 de Junho de 2014 0000014

Ao

**Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico**

Corpo de Bombeiros Militar do Paraná

**Ilustríssimos Senhores,**

Em conformidade com o CSCIP-CBMPR, Vimos por meio deste, solicitar a análise e posterior aprovação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico da seguinte edificação:

**Obra:** Parque de Exposições.

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Capanema

**CNPJ/CPF:** 75.972.760/0001-60

**Endereço:** Parte da Chácara 74 do Setor N.E., da Planta Geral de Capanema, Estado do Paraná.

**Ocupação:** Clubes Sociais e Diversão

**Área total:** 4.275,45m²

Restrito ao exposto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Gilwann A. Miorim

Gilwann A. Miorim - Engº Civil.

CREA 133.539 D/Pr

## MEMORIAL DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



### 1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:

**Nome:** Parque de Exposições.

**Endereço:** Parte da Chácara 74 do Setor N.E., da Planta Geral de Capanema, Estado do Paraná.

**Área total:** 4.275,45m²

**Altura:** 6,00m < H ≤ 12,00m

**Ocupação:** Clubes Sociais e Diversão / F6

### 2. DETERMINAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Em conformidade com a Tabela 5 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico são necessárias as seguintes medidas de segurança contra incêndio.

- Controle de materiais de acabamento e de revestimento;
- Saídas de emergência;
- Iluminação de emergência;
- Sinalização de emergência;
- Extintores de incêndio;
- Brigada de incêndio > 100 pessoas.
- Sistema de Hidrantes

### 3. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA – NPT 011

O Dimensionamento das vias de abandono foi efetuado em conformidade com a NPT 011, sendo encontrados os seguintes resultados:

**CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO**

**Classificação quanto à ocupação**

**Grupo:** F

**Ocupação/Uso:** Clubes Sociais e Diversão

**Divisão:** F6

**Descrição:** Centro de eventos

**Classificação quanto à altura**

**Tipo:** 6,00m < H ≤ 12,00m

**Denominação:** Edificação de Baixa-Média Altura

**Altura:** 1 a 2 Pavimentos.

**DETERMINAÇÃO DA POPULAÇÃO**

Conforme Tabela 1 da NPT 011, que estabelece os parâmetros mínimos aceitáveis para o cálculo da população, foram adotados os seguintes valores:

- Salão Agricultura 01: =1.100,60 * 2 = 2.201,20 ≅ 2.201 pessoas.
- Refeitório: 255,38 * 1 = 255,38 ≅ 255 pessoas.
- Salão Alimentação: 388,65 * 2 = 777,30 ≅ 777 pessoas.
- Salão Comercio 01: 495,51 * 2 = 991,02 ≅ 991 pessoas.
- Salão Comercio 02: 1.169,85 * 2 = 2.339,70 ≅ 2.339 pessoas.
- Salão Agricultura Refeitório: 177,84 * 1 = 177,84 ≅ 177 pessoas.
- **Total: 6740 Pessoas**
- **Total para eventos: 3377 pessoas.**

**DIMENSIONAMENTO DAS SAÍDAS**

**Cálculo da largura mínima das saídas**

N = P/C

N = 3377/100

N = 33,77

N = 33 U.P. (mínimo 2 U.P)

**Largura mínima das saídas:** 33 x 0,50 = 16,50m

**Saídas previstas:** 1 x 2,84 = **2,84m**

**Saídas previstas:** 1 x 2,92 = **2,92m**

**Saídas previstas:** 1 x 3,00 = **3,00m**

**Saídas previstas:** 2 x 4,80 = **9,60m**

**Saídas previstas:** 1 x 5,00 = **5,00m**

**Total: 23,36m**

**Distâncias máximas a serem percorridas**

De acordo com a Tabela 2 do anexo B da NPT 011, para edificações térreas com mais uma saída e sem sistema de detecção de incêndio, a distância máxima a ser percorrida não pode exceder a **50,0m,**

A NPT 011 informa ainda que nos casos onde não sejam apresentados o lay-out dos ambientes a distância prevista na Tabela 2 anexo B, deve sofrer uma redução de 30%, portanto a distância máxima não poderá exceder a 30,0m.

Em nenhum ponto da edificação a distância máxima de 30,0m é excedida.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- As portas destinadas às saídas de emergência possuem abertura no sentido de fuga;

- Todas as saídas de emergência foram sinalizadas de acordo com às exigências previstas na NPT 020.

**4. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA – NPT 018**

Foi previsto a instalação de 34 (trinta e quatro) blocos autônomos de iluminação de emergência em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela NPT 018 – Iluminação de emergência.

**5. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – NPT 020**

Foi previsto a instalação de 7 (sete) placas de sinalização de balizamento com indicação da saída de emergência, com complementação do pictograma fotoluminescente, com altura de letra > que 50mm em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela NPT 020 – Sinalização de emergência.

**6. EXTINTORES DE INCÊNDIO – NPT 021**

Foi previsto a instalação de 25 (vinte e cinco) extintores de incêndio do tipo pó ABC, com capacidade extintora 2ª – 20B:C, distribuídos de tal forma que o operador não tenha que percorrer uma distância superior a 20,0m para alcançá-lo, atendendo as exigências constantes na NPT 021 – Sistema de proteção por extintores de incêndio.

**7. BRIGADA DE INCÊNDIO – NPT 017**

Foi previsto o treinamento de 12 (doze) brigadistas. A Brigada de Incêndio será instalada no momento da obtenção do Certificado de Vistoria do Estabelecimento em conformidade com os parâmetros estabelecidos na NPT 017 – Brigada de Incêndio.

**8. CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E DE REVESTIMENTO – NPT 010**

Foi prevista a instalação de materiais de acabamento e de revestimento conforme exigido pela NPT 010.

**9. SISTEMA DE HIDRANTES E DE MANGOTINHOS PARA COMBATE A INCÊNDIO – NPT 022**

Foi prevista a instalação de 2 (dois) hidrantes de 60 metros, 2 (dois) hidrantes de 30 metros e 1 (um) sistema de hidrante subterrâneo (recalque).

Capanema, Pr, 04 de Junho de 2014

Prefeitura Municipal de Capanema
Prefeito Municipal
CNPJ 75.972.760/0001-60

Gilwann A. Miorim - Engº. Civil
CREA 133.539-D/Pr

## QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

| Quadro resumo das medidas de segurança | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Saídas de emergência** | **Conforme NPT 011** | | | |
| **Iluminação de emergência** | **Conforme NPT 018** | | | |
| **Sinalização de emergência** | **Conforme NPT 019** | | | |
| **Extintores de incêndio** | **Conforme NPT 021** | | | |
| **Brigada de incêndio** | **Será instalada em conformidade com a NPT 017** | | | |
| **Materiais de Acabamento** | **Conforme NPT 010** | | | |
| **Classificação - CSCIP** | | | | |
| **Grupo** | **Ocupação** | **Divisão** | **Descrição** | **Exemplo** |
| **F** | Clubes Sociais e Diversão | **F-6** | Clube | Clube |
| **Carga de incêndio – NPT 014** | | | | |
| **Ocupação/Uso** | | **Descrição** | **Divisão** | **C.I. MJ/m²** |
| **Locais de reunião de publico - F** | | Clubes Sociais e Diversão | **F-6** | **600** |
| **Classificação das edificações quanto à carga de incêndio** | | | | |
| **Risco** | | **C.I. ML/m²** | | |
| **Moderado** | | **600** | | |
| **Controle de matérias de acabamento e revestimento** | | | | |
| **Piso** | **Acabamento/revestimento** | **Classes I, II-A, III-A ou IV-A** | | |
| **Parede** | **Acabamento/revestimento** | **Classes I ou II-A** | | |
| **Teto ou Forro** | **Acabamento/revestimento** | **Classes I ou II-A** | | |

## MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO

0019

**Nome:** Parque de Exposições.

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Capanema. **CNPJ/CPF:** 75.972.760/0001-60

**Endereço:** Parte da Chácara 74 do Setor N.E., da Planta Geral de Capanema, Estado do Paraná.

**Ocupação:** Clubes Sociais e Diversão

**Área total:** 4.275,45m² **Altura:** 6,00m < H ≤ 12,00m **Ocupação:** Clubes Sociais e Diversão/F6

1. **ESTRUTURAS:** execução da obra realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de concreto, execução de acordo com as características da construção.
2. **ALVENARIAS:** Construídas de tijolos de barro, tijolos cerâmicos, blocos de concreto, portões de ferro, ou de materiais equivalentes, assentadas e revestidas de argamassa, de acordo com as normas construtivas em vigor.
3. **COMPARTIMENTAÇÕES:** realizada de acordo com as normas construtivas em vigor. Em razão da ocupação, área e altura da edificação esta isenta do atendimento da NPT 009 – compartimentação horizontal e compartimentação vertical.
4. **COMPARTIMENTOS:** Independentes de sua natureza de ocupação, os compartimentos possuem dimensões adequadas a sua atividade. Os materiais de construção (estruturas, vedações, acabamento etc) empregados, mediante aplicação adequada, atendem ais requisitos técnicos quanto a estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto térmico e acústico, atendendo as posturas municipais e às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.
5. **INSTALAÇÕES:** as instalações hidráulicas e elétricas obedecem aos requisitos normativos da ABNT e das respectivas concessionárias.
6. **VIDROS:** os elementos envidraçados atendem aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT.
7. **MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:** as medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos obedecem aos requisitos do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e, onde aplicável, das normas ABNT.

Capanema, Pr, 05 de Junho de 2014

Prefeitura Municipal
CNPJ 75.972.760/0001-60

Gilwann Alves Miorim – Engº Civil
CREA 133539-D-Pr

| | |
|---|---|
| | HIDRANTE SIMPLES |
| | HIDRANTE DUPLO |
| GÁS | REDE DE GÁS |
| | REDE DE HIDRANTE |
| | REGISTRO DE RECALQUE |
| | INDICAÇÃO DE TUBULAÇÃO DESCENDO |
| | INDICAÇÃO DE TUBULAÇÃO SUBINDO |

000020

UCACIONAL DA AUTODESK

## HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

| Data | Discriminação da atualização/substituição | Nº do PSCIP |
|---|---|---|
| 23/04/2014 | REVISÃO GERAL | |
| | | |
| | | |

Obra/Endereço

PARQUE DE EXPOSIÇÕES

Chácara: Parte da Chác. 74 Setor N.E. de Capanema, Paraná.

Área

4.275,45

Ocupação

Clubes Sociais e Diversão

PARA USO DO CBMPR

Prancha

01/03

Conteúdo da Prancha

PLANTA BAIXA HIDRANTE

Proprietário

Lindamir de Lara Denardin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Escala

INDICADA

Responsável Técnico

GILWANN A. MIORIM CREA-PR 133539-D
ENGENHEIRO CIVIL

Data

22/04/2014

0000021

DE EMERGÊNCIA

DE EMERGÊNCIA

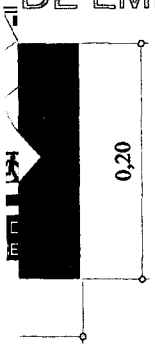


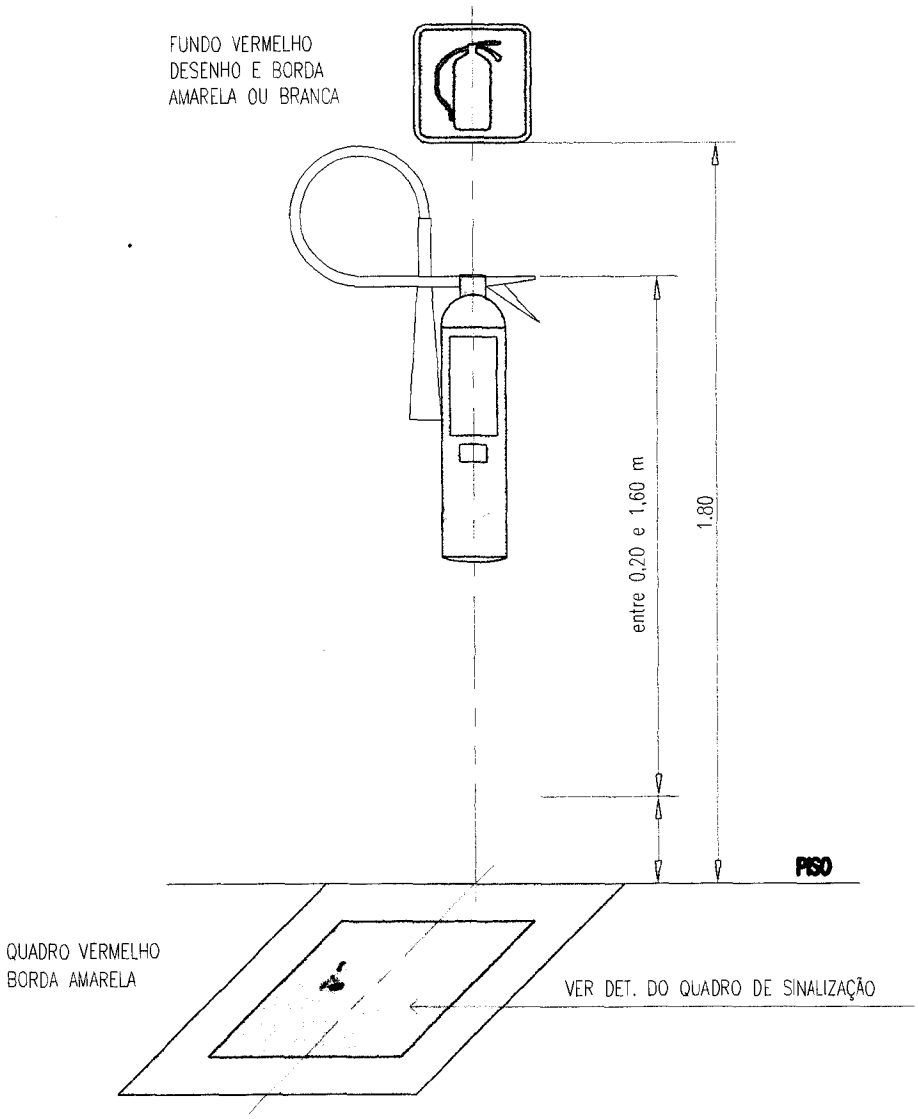


OBSERVAÇÃO:
A SINALIZAÇÃO DE SOLO SERÁ PREVISTA QUANDO O EXTINTOR FOR INSTALADO EM GARAGEM, ÁREA DE FABRICAÇÃO, DEPÓSITO E LOCAIS UTILIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS E DE GRANDE VAREJO.

## DETALHE DA SINALIZAÇÃO AÉREA E DE SOLO E ALTURA MÁXIMA DOS EXTINTORES

ESCALA: SEM ESCALA

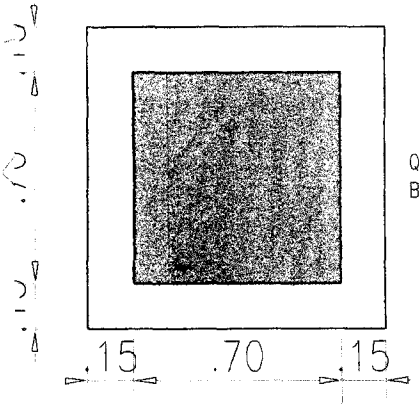


QUADRO VERMELHO
BORDA AMARELA

**SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES**

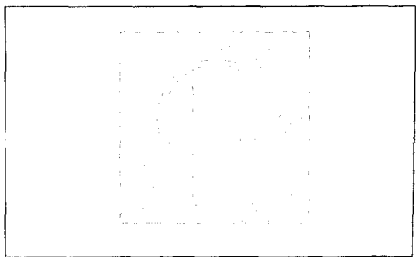

COR DE FUNDO: VERMELHA
COR DO PICTOGRAVIA: BRANCA OU AMARELA
PICTOGRAMA COM EFEITO FOTOLUMINESCENTE
FUNÇÃO: INDICAR A LOCALIZAÇÃO

EDUCATIONAL PROD
PRODUCED BY AN AUTOD

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

## IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

| Pavimento ou Setor | Ocupação | C.I (MJ/m²) | Nº de Pavimentos | Pé direito - (m) | Área (m²) |
|---|---|---|---|---|---|
| PVTO TÉRREO | Clubes Sociais e Diversão | 600,00 | 01 | 6,00m | 4.275,45m² |
| | | | | | |
| | | | | | 000022 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Altura 6,00m | Risco RM | Área existente 4.275,45m² | Área total 4.275,45m²

## MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| X | Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros | X | Iluminação de emergência |
| | Separação entre edificações | | Alarme e Detecção de incêndio |
| | Segurança estrutural nas edificações | X | Sinalização de emergência |
| | Compartimentação horizontal/vertical | X | Extintores de incêndio |
| | Controle de material de acabamento | | Hidrantes e mangotinhos |
| X | Saídas de emergência | | Chuveiros automáticos |
| | Elevador de emergência | | Resfriamento |
| | Controle de fumaça | | Espuma |
| | Plano de emergência | | Sistema de gases limpos |

Reservatórios | Inferior 0,00 | Superior 0,00 | RTI 0,00 | SPK 0,00

## HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

| Data | Discriminação da atualização/substituição | Nº do PSCIP |
|---|---|---|
| 23/04/2014 | REVISÃO GERAL | |
| | | |
| | | |

Obra/Endereço

PARQUE DE EXPOSIÇÕES

Chácara: Parte da Chác. 74 Setor N.E. de Capanema, Paraná.

Área: 4.275,45m²

Ocupação: Clubes Sociais e Diversão

PARA USO DO CBMPR

Prancha: 03/03

Conteúdo da Prancha

PLANTA DE RISCO
QUADRO DE ESTATÍSTICA

Proprietário

Lindomir de Lara Denardin
Prefeita Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Escala: INDICADA

Responsável Técnico

GILWANN A. MIORIM CREA-PR 133539-D
ENGENHEIRO CIVIL

Data: 22/04/2014

# Município de Capanema

## Solicitação 85/2014

000023



**Solicitação**

| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
|---|---|---|---|
| 85 | **Contratação de Serviço** | 05/06/2014 | 1 |

**Solicitante**

| Código | Nome |
|---|---|
| 46237-3 | LUIZ FERNANDO KRUGUEL |

**Processo Gerado**

| Número |
|---|
| 168/2014 |

**Local**

| Código | Nome |
|---|---|
| 155 | Ampl na Infraestr do Parque de Exposições |

**Órgão**

| Nome | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos |

**Pagamento**

| Forma |
|---|
| A CADA 30 DIAS APÓS |

**Entrega**

| Local | Prazo |
|---|---|
| CONFORME SOLICITAÇÕES | 2 Meses |

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M²

Lote

**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 038984 | EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE,CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N E ,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M² | UN | 1,00 | 143 554,64 | 143 554,64 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 143.554,64 |
| **TOTAL GERAL** | **143.554,64** |

LUIZ FERNANDO KRUGUEL
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Tomada de preços: 014 CAPANEMA, 06/06/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 014

DE: LUIZ FERNANDO KRUGUEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M².

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M²

O Custo Maximo global importa em R$ 143.554,64 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGUEL –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Tomada de preços: 014 CAPANEMA, 06/06/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 014

**DE: PREFEITA MUNICIPAL**

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE**
**DEPTO. JURÍDICO**
**COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio numero 014 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Tomada de preços: 014 CAPANEMA, 06/06/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 014

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao oficio numero **014** expedido por Vossa Senhoria em, 06/06/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da obra constante do oficio numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2014 | 1400 | 08.002.15.451.15011-155 | 000 |

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

Tomada de preços: 014 CAPANEMA, 06/06/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 014

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° 014, modalidade Tomada de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

**PARECER JURÍDICO N° 74/2014**
TOMADA DE PREÇOS N°. 14/2014

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M².

**1 – CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 5.767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de tomada de preços, tipo menor preço global, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para execução de obra para implantação do sistema de prevenção contra incêndio e pânico no parque de exposições do Município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Carta credencial – anexo 01, Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02, Atestado de visita – anexo 03, Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04, Declaração de idoneidade – anexo 05, Carta proposta de preços – anexo 06, Termo de renúncia – anexo 07, Minuta do contrato – anexo 08, Cronograma físico-financeiro – anexo 09, Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 10, Memorial descritivo – anexo 11, Projetos – anexo 12, Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14.

É o relatório.

**2 – PARECER:**

**Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas,**

**ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.**

**2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços**

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração, para o pagamento do objeto do certame é de R$ 143.554,64 possibilitando a realização de licitação por tomada de preços.

**2.2- Do Projeto Básico**

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei n°. 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento

do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

## 2.3 – Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal n°

123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

**3 - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 06 de junho de 2014.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Tomada de preços: 014 CAPANEMA, 06/06/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 014

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M², nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N° 014

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M².

Sessão de entrega de envelopes: 24/06/2014 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 24/06/2014 às nove horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 014/2014
MODALIDADE: Tomada de Preços
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

## 1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria n°. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de Execução Indireta e Regime por Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei n° 8.666/93** a Lei Complementar n°. 123/06 e do Decreto n°. 6.204/07.

**1.2. Da sessão pública:**

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia** 24/06/2014, e serão **abertos no dia** 24/06/2014, **às nove horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.3.Integram este convite, independentemente de transcrição:

- Carta credencial – anexo 01
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02
- Atestado de visita – anexo 03
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- Declaração de idoneidade – anexo 05
- Carta proposta de preços – anexo 06
- Termo de renúncia – anexo 07
- Minuta do contrato – anexo 08
- Cronograma físico-financeiro - anexo 09
- Planilha de serviços, quantitativos e valores– anexo 10
- Memorial descritivo – anexo 11
- Projetos – anexo 12
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade - anexo 13
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14

## 2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M², **conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo12)** e especificado no formulário padronizado de proposta (**anexo 06**).

## 3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R$ 143.554,64 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2014 | 1400 | 08.002.15.451.15011-155 | 000 |

## 4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

## 5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1-** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

**5.2-** O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

**5.3-** Não poderão participar desta licitação:

**5.3.1-** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**5.3.2-** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**5.3.3-**Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**5.3.4-**Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**5.3.5-**Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**5.3.6-**Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.3.7-**Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

**5.3.8-**Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

**5.3.9-**Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.4-** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

**6.1-** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.1.1-** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 1º, V da Lei

Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**6.1.2-** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**6.2-** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**6.3-** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**6.4-** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

## 7- DO CREDENCIAMENTO

**7.1-** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

**7.2-** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**7.3-** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**7.4-** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**7.5-** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**7.6-** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**7.7-** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

## 8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

**8.1**- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

| |
|---|
| ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO<br>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO<br>TOMADA PREÇOS N° 014/2014 ABERTURA DIA 24/06/2014 às nove horas<br>(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)<br>CNPJ N° XXXX |

| |
|---|
| ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS<br>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO<br>TOMADA DE PREÇOS N° 014/2014 ABERTURA DIA 24/06/2014 às nove horas<br>(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)<br>CNPJ N° XXXX |

**8.2.**- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

**8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**e.** No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.2.2. **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

a)Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b)Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Divida Ativa da União e Receita Federal);

d.1)A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.bre www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.2.3. **RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, **expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, cuja pesquisa tenha sida realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes**;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**

8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.2.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1)No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, edificações civis;

b.1)Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2)Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971;

b.3)No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome

do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Construção de edificações civis, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, nãosendo possível o somatório de atestados.

c.1)Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 23/06/2014 às 9h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

d.3) Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será entregue CD-Rom, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 13 deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04- (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da

Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

**c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

( A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

**c.2)Termo de Renúncia**

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

**8.4.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**8.5**- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**8.6**- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

**8.7**-O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

## 9 - DA PROPOSTA

**9.1**-Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços, conforme **Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema**, sendo impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

**9.2** – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material por item.

f) Páginas numeradas.

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.2.1** – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**9.3 – Cronograma físico-financeiro**

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 09), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.4**- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**9.5**- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes

de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

**9.6**-O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**9.7**-A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.8**-Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

**9.9**-As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**9.10**-Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.11**-Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.12**-Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

## 10- DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1**- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**10.2**- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.3**- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

**10.4**- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)CNAE (http://www.cnae.ibge.gov.br)

b)SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

**10.6-** Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

**10.7-** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição paras esse benefício.

**10.7.1-** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**10.8-** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**10.9-** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

**10.10-** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

**10.11-** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1-Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14-Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15-Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16-A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17-A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1-Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2-Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19-Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

## 11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de <u>menor preço global</u>.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666/93, sob pena de desclassificação.

## 12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

**12.1**-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

**12.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.3.** Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.3.1.**A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.3.2.**Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.3.3.**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.5.**As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 13- DOS RECURSOS

**13.1-** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

**13.1.1-** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

**a)** Habilitação ou inabilitarão do licitante;

**b)** Julgamento das propostas;

**c)** Anulação ou revogação da licitação;

**d)** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**e)** Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

**f)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**13.1.2-** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**13.1.3-** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.2-** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3-**O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**13.4-**A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

**13.5-**Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**13.6-**Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**13.7-**Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

## 15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

## 16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de **DOIS meses.**

## 17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1-Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.2.1- Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.2.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é,

relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.2.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo) apresentando odetalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.2.2- Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.2.3- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.2.4- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.5- Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.2.6- Assegurar à CONTRATANTE:

17.2.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.2.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.2.7- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.2.8- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.2.9- Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.2.10- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e

aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.2.11- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.2.12- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.2.13- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.2.14- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.2.15- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.2.16- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.2.17- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.18- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.2.19- Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.2.20- Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.2.21- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.2.22- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.2.23- Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.2.24- Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.2.25- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.2.26- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.2.27- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.2.28- Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

17.2.29- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.2.30- Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

17.2.31- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.2.32- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.2.33- Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.3- A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

c) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

h) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 18-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1- A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

## 20- DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

20.6- O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS da Prefeitura Municipal;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7- Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a)Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.8 - A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentaçoes:

a)Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c)Termo de Recebimento definitivo da obra;

20.9 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11- O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.12.- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.13- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o

pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.14- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**20.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**20.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

20.15-O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16-A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.17-O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18-É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que

lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1-Constituem motivo para rescisão do contrato:

a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d)O atraso injustificado no início do serviço;

e)A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f)A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m)Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**22.2**- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

**23.1**- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**23.2**-A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1-A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2-A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil
especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso
singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- **Compete especificamente à Fiscalização:**

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores

contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.9**-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.10**-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.11** - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**25.12** - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a

Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**25.13** - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

## 26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

**26.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**26.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato

Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente seráexpedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4- Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

## 27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2-As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3-É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5-Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6-Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7-A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 06 de Junho de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2014.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de Capanema
Tomada de Preços nº 014//2014

_____ , inscrita no CNPJ/MF nº_____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____ , portador(a) do documento de identidade RG nº _____ , emitido pela SSP/__ , e do CPF nº_____ , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

_____(Assinatura do representante legal )_____
Nome
RG/CPF
Cargo

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA nº | Data do registro | Assinatura |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

( nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 014/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

_____

( nome, RG e assinatura do representante legal)

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO 06

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,15 M².

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$.....(.....), sendo R$.....(....) referentes à mão-de-obra e R$ ....(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 014/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

( nome, RG e assinatura do representante legal )

ANEXO 08

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.**
De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em.....,doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M², e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 010/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no local e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1.Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. **Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (**memorial descritivo e especificações**), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4.Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,

qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**4.1.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**4.1.15.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**4.1.16.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**4.1.17.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**4.1.18.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**4.1.19.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**4.1.20.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**4.1.21.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**4.1.22.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**4.1.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**4.1.24.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**4.1.25.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**4.1.26.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

**4.1.27.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**4.1.28.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas

por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

**4.1.29.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

**4.1.30.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**4.1.31.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

**5.1.** O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **DOIS meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

**5.2.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

**5.2.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– DAS VEDAÇÕES

**6.1.** É vedado à CONTRATADA:

**6.1.1.** A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**6.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**6.1.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

**7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R$ **XXXX(XXXX)**.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **02(DOIS) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../ ..... e encerramento em ...../...../.....

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a

medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**10.2.2.** A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

**10.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**10.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**10.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**10.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**10.3.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

**10.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**10.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**10.6.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas

todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÕES | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2014 | 1400 | 08.002.15.451.15011-155 | 000 |

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item

não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**14.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**14.4.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**15.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**17.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**18.1.** Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

**18.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**18.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

**19.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

**20.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

**21.1.** A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de **XXXX** de 2014.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN** — **Contratada**

Prefeita Municipal — Representante legal

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____ CPF nº _____,
CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 014/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº_____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M².

Cidade _____, ____ de _____de 2014

_____
(assinatura do declarante)

ANEXO 14– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 014/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2014

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Município de Capanema

Tomada de preços 14/2014

# PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / - Fornecedor : E-mail:

Endereço : Telefone: Fax: Celular:

Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: CPF: . . - RG:

Endereço representante: Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER CHÁCARA 79-83-B, SETOR N E COM UMA ÁREA DE 4 275,45 M² | 1,00 | UN | 143.554,64 | | | 0,00 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : **0,00**

TOTAL DA PROPOSTA : **0,00**

CNPJ / -

000087

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizará Processo Licitatorio, nos termos a seguir
Modalidade: Tomada de Preços nº 014/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M²

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 24 de Junho de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema - Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horario normal de expediente.

Capanema-Pr. 06 de Junho de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação

TCEPR

000088

Voltar

Informações Gerais

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (a informar) no SIM-AM

Tomada de Preços

Menor Preço

CPF 8472608956

O Trombeta

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 06 de junho de 2014 - Edição 1192 - Ano XXIV - Publicações Legais

## Prefeitura Municipal de Capanema

**PORTARIA Nº 5.868/2014**

Concede vantagem vertical a Professores

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN** Prefeita Municipal de Capanema Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo II, Seção IV Artigo 22 Paragrafo Único da Lei Municipal nº 1269/2009

**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo II, Seção V Artigo 23 Paragrafo Único da Lei Municipal nº 1269/2009

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder vantagem vertical as Professoras abaixo relacionadas

| | |
|---|---|
| 2203 1 - Ana Claudia Dotto | PC 02 |
| 11 2 - Lenita Back | PC 02 |
| 6-2 - Vera Kopper Canci | PC 02 |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Parana aos 02 dias do mês de junho de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson Jose Borowski
Secretário de Administração

## Prefeitura Municipal de Capanema

**DECRETO Nº 5.729/2014**

*Da nova redação ao artigo 4º do Decreto 5.228/2012*

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN** Prefeita do Município de Capanema Estado do Paraná no uso de suas atribuições [illegible] em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1365/2011

**D E C R E T A**

**Art. 1º** O art. 4º do Decreto 5228/2012 de 08 de outubro de 2012 que Regulamenta a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica passa a vigorar com a seguinte redação

> Art. 4º Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes CMC profissionais autônomos sociedades uniprofissionais e MEI desobrigados da emissão de NFS-e poderão voluntariamente optar por sua emissão mediante o cumprimento dos seguintes pressupostos
>
> § 1º - A opção referida no caput deste artigo depende de autorização da Administração Tributária devendo ser solicitada no endereço eletrônico [illegible] mediante o preenchimento do formulário de Solicitação de Acesso
>
> § 2º A Administração Tributária comunicará aos interessados por e-mail a deliberação sobre o pedido de autorização
>
> § 3º A opção referida no caput deste artigo uma vez deferida é irretratável
>
> § 4º Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão na competência seguinte [illegible] autorização devendo entregar os blocos de Nota [illegible] para serem inutilizadas pela Administração Tributária

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema Estado do Paraná aos [illegible] dias do mês de maio de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin
**Prefeita Municipal**

**Vilson José Borowski**
**Secretário de Administração**

**NOTIFICAÇÃO**

Prezado(a) Senhor(a)

[illegible] NOTIFICAR [illegible]

[illegible]

| | | |
|---|---|---|
| F P M FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 9703-9 | 30 05 14 | 324 385 5[illegible] |
| | 30 05 14 | 330 020 [illegible] |
| I T R IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL [illegible] | 30 05 14 | [illegible] |
| LC 87 96 - LEI KANDIR 28314 4 | 02 06 1[illegible] | 4 023 08 |
| FUNDO ESPECIAL 12254-8 | 02 06 14 | 16 388 [illegible] |
| S U S - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - 624008-0 | 03 06 14 | [illegible] |
| S U S - F N S - BLVGS 624012 | 02 06 1[illegible] | [illegible] |
| F N D E - SALARIO EDUCAÇÃO - 10466 [illegible] | 03 06 [illegible] | 50[illegible] |
| F N D E - TRANSPORTE ESCOLAR - 1066[illegible] | [illegible] | [illegible] |
| | 03 06 14 | [illegible] |
| | 03 06 14 | [illegible] |
| F N D E - FUNDEB [illegible] MANUT DESENV EDUC BASICA [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| | [illegible] | [illegible] |
| | 04 06 14 | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| | [illegible] | [illegible] |
| | 05 06 [illegible] | [illegible] |

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
**PREFEITA MUNICIPAL**

## Prefeitura Municipal de Capanema

**DECRETO Nº 5.727/2014**

Exonerar a pedido a Senhora **MARIA ZELI ANDREAZZA**.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN** Prefeita Municipal de Capanema Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o pedido protocolado sob nº 63.758 do dia 20 de maio de 2014

**R E S O L V E.**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Senhora **MARIA ZELI ANDREAZZA, RG nº** 1 083 552 CPF nº 212 995 799-49, do cargo comissionado de Procurador Jurídico Geral nomeada pelo Decreto nº 5420/2013 do dia 02 de maio de 2013 do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Geral

**Art. 2º**- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Parana aos 30 dias do mês de maio de 2014

Lindamir Maria de Lara Demardin
Prefeita Municipal

Vilson Jose Borowski
Secretario de Administração

## Prefeitura Municipal de Capanema

**DECRETO Nº. 5.730/2014**

Nomeia o Senhor **MARCOS ANTONIO DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação do Gabinete

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN** Prefeita Municipal de Capanema Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCOS ANTONIO DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação do Gabinete simbolo CC1 do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema Estado do Parana aos dois dias do mês de junho de 2014

Lindamir Maria de Lara Demardin
Prefeita Municipal

Vilson Jose Borowski
Secretario de Administração

## Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO [illegible] que entre si celebram de um lado o MUNICIPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa LOURENÇO [illegible] ME

Pelo presente instrumento [illegible] PREFEITURA [illegible] LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN [illegible] CONTRATANTE [illegible] CONTRATADA [illegible]

**CLAUSULA PRIMEIRA** [illegible] CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA [illegible] PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAUDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS E CONSELHO TUTELAR fica prorrogado o prazo de execução do Contrato [illegible] da data do término do contrato

**CLAUSULA SEGUNDA** As demais clausulas [illegible] Termo permanecem inalteradas

E por assim estarem ajustados [illegible] o presente [illegible] na presença das testemunhas abaixo

Capanema 0[illegible] 2014

MUNICIPIO DE CAPANEMA [illegible]
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN [illegible]

[illegible]

NOME | NOME
CPF | CPF

## Prefeitura Municipal de Capanema

**DECRETO Nº 5.728/2014**

Exonerar o Senhor **MARCOS ANTONIO DE LIMA**.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**R E S O L V E**

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MARCOS ANTONIO DE LIMA**, RG nº 5 671 741-2 CPF nº 020 549 599-01 do cargo comissionado de Assessor de Imprensa nomeado pelo Decreto nº 5418/2013, do dia 02 de maio de 2013

Art. 2º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema Estado do Parana aos 30 dias do mês de maio de 2014

Lindamir Maria de Lara Demardin
Prefeita Municipal

Vilson Jose Borowski
Secretario de Administração

## Prefeitura Municipal de Capanema

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CAPANEMA - PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovados no concurso publico nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 dias da data da publicação. O não comparecimento no prazo neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão

Ao Cargo de Nutricionista

**CASSIA RENATA FRACARO**

Capanema, 04 de junho de 2014

Vilson Jose Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema [illegible]
Av. Fargot de Souza 1080 Capanema Parana - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014 2014

MUNICIPIO DE CAPANEMA, Estado do Parana torna público que realizará Processo Licitatório nos termos a seguir

Modalidade Tomada de Preços nº 014 2014 PMC

Tipo de Julgamento Menor preço GLOBAL

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHACARA 79-83-B SETOR N E COM UMA AREA DE [illegible] M

Abertura das propostas 09 00 horas do dia [illegible] de junho de 2014

Local Prefeitura Municipal de Capanema Av. Fargot de Souza 1080 Capanema Parana Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima [illegible] horario normal de expediente

Capanema-Pr 06 de Junho de 2014

Luciano Dorochowicz – Presidente da Comissão de Licitação

# Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

MUNICIPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná torna publico que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir

Modalidade Tomada de Preços nº 014/2014 - PMC

Tipo de Julgamento Menor preço GLOBAL

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER CHÁCARA 79-83-B, SETOR N E COM UMA ÁREA DE 4 275,45 M²

Abertura das propostas 09 00 horas do dia 24 de Junho de 2014

Local Prefeitura Municipal de Capanema Av Parigot de Souza 1080– Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr 06 de Junho de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
**COMARCA DE REALEZA**
Rua Belém, Ed. Flamboyant, nº 2.527, Sala 03
Angelo Poloni
Registrador

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ANGELO POLONI, Registrador Imobiliário da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73, vem NOTIFICAR a **PEDRO MEDEIRA** e sua mulher **MARIA ZENAIDE MATT MEDEIRA**, ambos brasileiros, casados entre si, ele agricultor, portador da CI/RG nº 5 752.796-0-PR e inscrito no CPF/MF nº 769 965 739-04 residentes e domiciliados em local incerto e não sabido, não encontrados no imóvel rural de sua propriedade, para se manifestarem em quinze dias sobre o requerimento feito por Nircio Silveira e sua mulher Eneli de Camargo Silveira, residentes e domiciliados na localidade denominada Linha São Salvador, no municipio de Ampére-PR, solicitando alterações de medida perimetral e de area do imóvel **Lote nº 121, Gleba nº 26-AM, matriculado sob o nº 8.637, do livro nº 02**, deste Oficio, confinante com o imóvel que lhes pertence denominado de Lote Rural nº121-A, da Gleba nº 26-AM, podendo Vossas Senhorias inteirarem-se da documentação processada neste Ofício. Na falta de impugnação no prazo acima presumir-se-á a anuência para a retificação requerida.

Realeza, 27 de Maio de 2014.

Angelo Poloni
Registrador

**PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL**
**ARCELINO LEAL SANTOS - Agente Delegado**
**Comarca de Francisco Beltrão-PR**

## EDITAL DE LOTEAMENTO

**ARCELINO LEAL SANTOS**, Agente Delegado do Primeiro Serviço Registral da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei

**FAZ SABER** a todos os interessados que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que em cumprimento ao que determina a **LEI FEDERAL Nº 6.766/79** (Lei dos Loteamentos) e das demais disposições legais, em seu Serviço Registral, localizado à Avenida Porto Alegre nº 245, nesta cidade, acham-se depositados para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada Lei, para a efetivação do Registro do Loteamento denominado de **"LOTEAMENTO NOVA PETRÓPOLIS"**, a ser implantado no imóvel denominado **"LOTE Nº 20 - REMANESCENTE"**, situado na GLEBA Nº 15-F.B. da Colônia Missões, situado na Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, de 1º Circunscrição, Estado do Paraná, **com a Área de 43.728,00m2**, (quarenta e três mil, setecentos e vinte e oito decímetros quadrados), com os limites e confrontações descritos na **MATRICULA Nº 11.771** deste Ofício, cujo imóvel é de propriedade da Empresa **GENIR JOSÉ BONETTI - ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.597.483/0001-00, com sede e foro nesta cidade, na Rua Chácara s/nº, Bairro Nova Petrópolis, representada pelo seu representante, senhor Genir José Boneti, brasileiro, separado judicialmente, industrial, inscrito no CPF/MF nº 430.844.609/06 e da C.I. nº 12/R-1387404/SSP-SC, residente nesta cidade.

O Loteamento está formado por 04 (Quatro) QUADRAS com um total de 38 (Trinta e oito) LOTES, com a área total de **28.315,20**; VIAS PÚBLICAS (Ruas) com a área total de **6.666,80m2**; Formando as Ruas: (a)- Rua AQUILES GIRARDI com 1.974,93m2.; (b)- Rua DAS FLORES com 2.707,17m2. e (c)- Rua NAVELIO BONETI com 2.078,70m2. ÁREA VERDE (Reserva Legal) com a área de **6.746,00m2**, (Cuja Área Verde já se encontra Averbada sob o AV-4 da Matrícula nº 11.771 deste Ofício); ÁREAS INSTITUCIONAIS, com o total de **2.304,36m2**, formadas pelos seguintes Lotes Urbanos: 19, 20 e 21 da Quadra nº 1.670 com as áreas de 318,00m2., 318,00m2. e 356,22m2., respectivamente e Lote nº 06 da Quadra nº 1.669 com a área de 1.312,14m2.- Cujos Lotes serão transferidos para o Município de Francisco Beltrão-PR O Projeto Técnico do Loteamento, Memoriais Descritivos e Plantas, assinados pelo Arquiteto e Urbanista Francielle Zapelini - CAU nº A40.663-5 e RRT/SIMPLES s/nº; e Responsável Técnico pela Execução do Loteamento, assinado pela Engenheira Agrimensora - Cleusa Castro de Jesus - CREA/SC nº 45442/D e Visto CREA/PR nº 032059/D, com a ART/CREA/PR nº 20124981773, aprovados através do Processo nº 9430/13 de 10/04/2014 e aprovado pelo Decreto Municipal Nº 450/2014 de 08/04/2014- <u>O presente Edital será publicado em Jornal local de circulação diária, durante 03 (três) Edições seguidas.</u>

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da datada da ultima publicação, sem que tenha havido qualquer impugnação, o citado Loteamento será registrado

Francisco Beltrão, 03 de Junho de 2.014.

Arcelino Leal Santos-Agente Delegado

SERVIÇO REGISTRAL
Primeiro Ofício
Arcelino Leal Santos
Delegado
CPF 005.647.989-72
Francisco Beltrão - PR

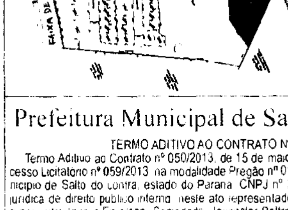


# Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2013

Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2013, de 15 de maio de 2013 vinculado ao Processo Licitatorio nº 059/2013 na modalidade Pregão nº 013/2013, firmado entre o município de Salto do Lontra, estado do Parana CNPJ nº 76 205 707/0001-04 pessoa juridica de direito publico interno neste ato representado por seu Prefeito Municipal e por outro lado a Empresa Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77 812 519/0001-07 com sede a Rua Porto Alegre 99 Centro, Municipio de Francisco Beltrão Estado Paraná, neste ato representa por seu socio administrador senhor Rosely Machado Newton inscrita no CPF sob o nº 254 533 199-68, e portadora do RG sob o nº 1 456 121-8, para dispor sobre as clausulas que seguem

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Em virtude do termo aditivo celebrado, o prazo de vigência do contrato fica alterado para 31 de julho de 2014

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original

E, por estarem justos e acertados firmam este Termo em 03(três) vias de igual teor e forma

Salto do Lontra-Pr 26 de abril de 2014

Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2013

Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2013, de 15 de maio de 2013, vinculado ao Processo Licitatório nº 059/2013, na modalidade Pregão nº 013/2013, firmado entre o município de Salto do Lontra, estado do Paraná, CNPJ nº 76 205 707/0001-04, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e por outro lado a Empresa Centro de Diagnostico por Imagem Ltda - Me, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 81 271 348/0001 15 com sede à Rua Romeu Lauro Werlang 1575, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado Paraná, neste ato representa por seu sócio administrador senhor Giovani Biguelini, inscrito no CPF sob o nº 442 990 280-15 e portador do RG sob o nº 7031603421 para dispor sobre as cláusulas que seguem

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Em virtude do termo aditivo celebrado o prazo de vigência do contrato fica alterado para 31 de julho de 2014

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original

E, por estarem justos e acertados, firmam este Termo em 03(três) vias de igual teor e forma

Salto do Lontra-Pr 26 de abril de 2014

Centro de Diagnostico por Imagem Ltda

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2013

Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2013 de 15 de maio de 2013 vinculado ao Processo Licitatório nº 059/2013, na modalidade Pregão nº 013/2013, firmado entre o município de Salto do Lontra, estado do Paraná, CNPJ nº 76 205 707/0001-04 pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e por outro lado a Empresa Centro de Ressonância Magnética do Sudoeste Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08 432 272/0001-72 estabelecida na Rua Romeu Lauro Werlang 1575 Centro, Município de Francisco Beltrão Estado do Paraná, neste ato representa por seu sócio administrador senhor Giovani Biguelini inscrito no CPF sob o nº 442 990 280-15 e portador do RG sob o nº 7031603421/PR para dispor sobre as clausulas que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Em virtude do termo aditivo celebrado o prazo de vigência do contrato fica alterado para 31 de julho de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original

E por estarem justos e acertados firmam este Termo em 03(três) vias de igual teor e forma

Salto do Lontra-Pr 26 de abril de 2014

Centro de Ressonância Magnética do Sudoeste Ltda

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Capitão Santo 915 1º Andar - Apto Nº 1 Fone 46 3552-1382
ADOLFO BITTENCOURT BUDOLA
Oficial Titular
CPF 006.465.569-48

Adolfo Bittencourt Budola, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Parana, na forma da lei

Faz publico para ciencia dos interessados, em cumprimento ao disposto no art.º 19, paragrafo 1º da Lei nº 6.766 de 19.12.1979, que **ALDA BAZANELLA TOMAZONI**, RG SSP/PR 86 677 298-1 e CPF 588 411 649-72 brasileira, viuva aposentada, residente e domiciliada na Rua Sergipe nº 623 Bairro Alvorada Francisco Beltrão/PR, devidamente qualificada, depositou neste Oficio, Projetos e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, da Planta Geral da Cidade de Planalto Estado do Parana, área loteada com denominação de **"LOTEAMENTO TOMAZONI"**. Faz parte do Loteamento as Chácaras Urbanas nºs 19, 20, 32 e 33 B, da subdivisão da Gleba 01 com area total de 3 943,79m² matriculada neste Oficio de Registro de Imóveis sob nº 27 622 do Livro nº 02 Registro Geral Area a ser loteada 3 943,79m² (Tres mil novecentos e quarenta e três metros e setenta e nove centimetros quadrados), que formará Lotes, Quadra e Ruas A quadra nº 125 será constituida de 07 (Sete) lotes, perfazendo uma área de 2 518,27m² A Rua Projetada, perfazendo uma area de 1 383 7873m², Rua Terezinha Marlene Piva, perfazendo uma área de 41,6372m² O Loteamento teve aprovação da Prefeitura Municipal de Planalto/PR em 29 de abril de 2014, conforme carimbo aposto nos mapas e memoriais descritivos

Havendo impugnações estas deverão ser apresentadas neste Oficio de Registro de Imoveis, durante o expediente dentro do prazo de 15 (quinze dias) contados da ultima publicação do jornal local, e não havendo, será feito de imediato o registro Protocolo nº 116 432, do Livro 1-F

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Parana, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2 014

Adolfo B Budola
Oficial Titular
Viviane V Klauck
RG 9.034.990-0 PR
Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAPANEMA
Adolfo Bittencourt Budola
Oficial Titular

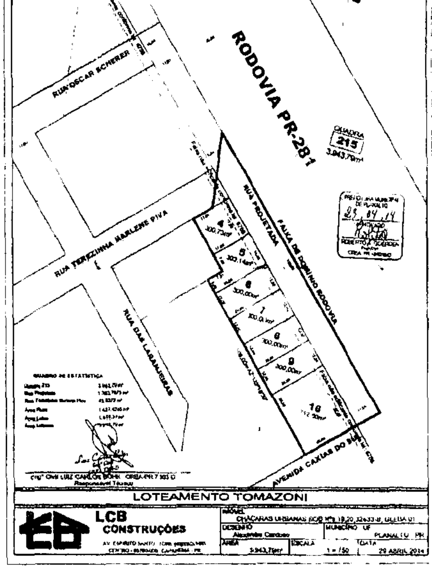


# Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão

DECRETO Nº 021/2014

PAULO VALDIR GROHS Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando os jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de 2014

DECRETA

Art 1º O horario de trabalho e de atendimento ao publico na Camara Municipal de Vereadores no periodo vespertino no dia 12 de junho de 2014 (quinta-feira) sera das 13h30min às 16h30min

Art 2º Nos dias 17 (terça-feira) e 23 de junho de 2014 segunda-feira [illegible] de trabalho e de atendimento ao publico sera [illegible]

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão 05 de junho de 2014

Paulo Valdir Grohs
PRESIDENTE

**ARSS**
Associação Regional de Saude do Sudoeste
Fone/Fax [illegible]
E-Mail [illegible]
[illegible] PR

RESOLUÇÃO Nº [illegible]
Data [illegible]

Sumula Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente e da outras providencias

ALBERTO ARISI PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 74/2013 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013 RESOLVE

Art 1º Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saude do Sudoeste para o Exercicio de 2014 um Credito Suplementar no valor de R$ 37 000 00 (trinta e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentaria

01 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 0001 2001 Administração Geral
3 3 90 14 (030) (495) Diarias – Pessoal Civil R$ 7 000 00

01 002 SERVIÇO DE SAUDE
10 302 0003 2003 Serviço de Reabilitação
3 3 90 32 (290) (001) Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita R$ 20 000,00

01 005 CONSTRUÇAO DA SEDE PROPRIA
10 302 0010 2010 Construção da Sede Propria
3 3 90 36 (851) (001) Outros serviços de terceiros pessoa fisica R$ 10 000 00

Art 2º Para a cobertura do presente Credito Suplementar serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentarias

01 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 0001 2001 Administração Geral
4 4 90 52 (080) (495) Equipamentos e materiais permanentes R$ [illegible]

01 002 SERVIÇO DE SAUDE
10 302 0003 2003 Serviço de Reabilitação
3 3 90 39 (330) (001) Outros serviços de terceiros pessoa juridica R$ 20 000 00

01 005 CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA
10 302 0010 2010 Construção da Sede Propria
3 3 90 39 (860) (001) Outros serviços de terceiros pessoa juridica R$ 10 000 00

Art 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saude do Sudoeste em 2[illegible] de maio de 2014

ALBERTO ARISI
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 54/2014
Data 27/05/2014

Sumula - Abre um Crédito Especial no orçamento vigente e da outras providências

ALBERTO ARISI PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE ESTADO DO PARANA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 74/2013 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013 RESOLVE

Art 1º Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saude do Sudoeste para o Exercicio de 2014 um Crédito Adicional no valor de R$ 10 000 00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentaria

01 005 CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA
10 302 0010 2010 Construção da Sede Propria
3 3 90 36 (851) (001) Outros serviços de terceiros pessoa fisica R$ 10 000,00

Art 2º Para a cobertura do presente Crédito Adicional serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentarias

01 005 CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA
10 302 0010 2010 Construção da Sede Propria
3 3 90 39 (860) (001) Outros serviços de terceiros pessoa juridica R$ 10 000,00

Art 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saude do Sudoeste em 27 de maio de 2014

ALBERTO ARISI
Presidente

# Prefeitura Municipal de Vitorino

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 025/2012

O Municipio de Vitorino pessoa juridica de direito Publico interno devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76 995 463/0001 00 com sede a Rua [illegible] Barão de Capanema 134 em Vitorino Estado do Paraná neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr JUAREZ VOTR brasileiro casado agricultor portador do CPF nº 4[illegible] 119 060-91 RG nº 3 109 112-8/PR doravante denominado de CONTRATANTE e de outro a empresa CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA situada a RUA VER ROMEU LAURO WERLANG 708 Bairro Centro FRANCISCO BELTRÃO inscrita no CNPJ sob nº 10 528 71[illegible]/0001-64 neste ato representada por MARIJANI BLASIUS RIBEIRO inscrito no CPF/MF sob nº 580 928 979-72 e portador da carteira de identidade nº 3 665 445-7 doravante denominado CONTRATADA firmam o presente instrumento particular de Fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA PARA VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTAO DE CONVENIOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL INCLUSO PRESTAÇÃO DE CONTAS as partes supra qualificadas convencionam e contratam de acordo com o processo de Licitação nº 29/2012 TOMADA DE PREÇOS nº 3/2012 e pelo disposto na Lei nº 8 666/93, protocolo nº 1345/2014e parecer juridico firmam o presente contrato as seguintes clausulas e condições

Cláusula Primeira Da vigencia A Clausula [illegible] contrato original passa a vigencia de 30/06/2014 para 30/03/2015

Clausula segunda Do valor A clausula [illegible] Original fica acrescido o valor de R$ 22 482,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), passando seu valor original de R$ 67 446,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), para R$ 89 928 00 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais)

Cláusula Terceira Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento

[illegible] e por seus sucessores [illegible]

Vitorino em 05/06/2014

JUAREZ [illegible]
Prefeito Municipal [illegible]

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
CONTRATADA
CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Extrato publicação de Dispensa de Licitação [illegible] 2014 Contratante Municipio de Vitorino Cnpj 76995463000100 e RUI DA CUNHA MACHADO PRODUÇÕES CNPJ - 10 678 198/0001 10 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA NO CAMPO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PRIORIDADES DO MUNICIPIO Valor R$ 7 000 00 Dotação Orçamentária [illegible] Motivo da dispensa A contratação [illegible] disposto no artigo 24 inciso II da Lei [illegible] e suas alterações posteriores Data 05/06/2014 Assinaturas Municipio de Vitorino [illegible] Presidente da Comissão de Licitação Patrick Rodrigo Gasparetto Assessor Juridico

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Data da Emissão: 10/06/2014 **Edital n°: 014** **Tipo Tomada de preços**

FORNECEDOR :

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
75.981.993/0002-00
R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000
BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços **N° 014)**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93**, alterada pela Lei **8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.**

Jorge L. Kleinfeld
Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**

BemViver
seu amigo de construção

# MICEMETAL®

000092

## CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente delegado designado
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎(46) 3552-3710

Selo Digital Nº vbDr6.gVJ4a.DKGWz, Controle. bQmt9.KQzS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de IVO ANTONIO MULLER, do que dou fé. Custas: R$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R$0,62. Capanema-PR, 24 de junho de 2014, ás 08:51:35 horas.
Em Test° da Verdade.
Adelar Miguel Pezzini - Agente Delegado Designado

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

Capanema-Pr, 23 de Junho de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 014/2014.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, Ivo Antonio Muller, carteira de identidade nº 799.512/Pr., na qualidade de responsável legal pela proponente Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda, vêm, pela presente, informar a V. S$^{as}$ que o senhor JORGE LUÍS KLEINPAUL, carteira de identidade nº 6.311.591-6/Pr, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Tabelionato de Notas Capanema - PR

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 014/2014 ABERTURA DIA 24/06/2014 às 09:00Hs

PROPONENTE: MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) é elevado para R$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas seguintes formas e condições: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pela sócia INES SALETE MULLER e R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio IVO ANTONIO MULLER e a distribuição passa a ser: IVO ANTONIO MULLER, 840.000 quotas - R$ 840.000,00 e INES SALETE MULLER, 840.000 quotas – R$ 840.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentas e oitenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SÓCIOS | PART. % | QUOTAS | VALORES EM R$ |
|---|---|---|---|
| IVO ANTÔNIO MULLER | 50% | 840.000 | 840.000,00 |
| INES SALETE MULLER | 50% | 840.000 | 840.000,00 |
| TOTAL | 100% | 1.680.000 | 1.680.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Comércio Varejista

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/10/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29



de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 23/06/2014

1000096
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR



contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. P. de Souza, nº 1071, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 23/06/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR
Folha 04

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital é de R$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SÓCIOS | PART. % | QUOTAS | VALORES EM R$ |
|---|---|---|---|
| IVO ANTÔNIO MULLER | 50% | 840.000 | 840.000,00 |
| INES SALETE MULLER | 50% | 840.000 | 840.000,00 |
| TOTAL | 100% | 1.680.000 | 1.680.000,00 |

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1975, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade cabe ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 23/06/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29



Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação crimi al, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 26 de Maio de 2014.

Ivo Antônio Muller

Inês Salete Muller

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 23/06/2014

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000099

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial**
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 41 2 0165794-9 | 75.981.993/0001-29 | 28/04/1975 | 01/04/1975 |

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)**
AV INDEPENDENCIA, 1020, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

**Objeto Social**
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, VIDROS E FERRAGENS EM GERAL, CONSTRUTORA, INCORPORADORA E LOTEAMENTO.

| Capital | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| Capital: R$ 1.180.000,00 (UM MILHAO CENTO E OITENTA MIL REAIS)<br>Capital Integralizado: R$ 1.100.000,00 (UM MILHAO E CEM MIL REAIS) | Não | Indeterminado |

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|---|---|---|---|
| IVO ANTONIO MULLER 175.546.329-49 | 590.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| INES SALETE MULLER 685.518.009-49 | 590.000,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |

**Último Arquivamento**
Data: 07/10/2013 Número: 20135664080
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

**Situação**
REGISTRO ATIVO

**Status**
XXXXXXXXXXXXXXXXX

**Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela**

1 - NIRE: 41 9 0048049-5 CNPJ: 75.981.993/0002-00
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA N. E., SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL

2 - NIRE: 41 9 0118835-6 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
AV PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL

CURITIBA - PR, 31 de marco de 2014

14/102161-6

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 141021616 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 31/03/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000100

**Continuação** **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002 / 002**

**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.**

| | |
|---|---|
| **Nome Empresarial**<br>**MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** | |
| **Natureza Jurídica:** **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | |
| **Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)**<br>**41 2 0165794-9** | **CNPJ**<br>**75.981.993/0001-29** |

**Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela**

**3 - NIRE: 41 9 0118837-2** **CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX**

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)**

**RUA CURITIBA ESQ C/ AV RIO GRANDE DO SUL, 267, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000, BRASIL**

CURITIBA - PR, 31 de marco de 2014

14/102161-6

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 141021616 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000101

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **75.981.993/0002-00 FILIAL** | | **22/05/1981** |

NOME EMPRESARIAL
**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**
**41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS** | **1563** | **ANEXO CHACARA 82 N.E.** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.760-000** | **BAIRRO SANTA CRUZ** | **CAPANEMA** | **PR** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **21/04/2001** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/05/2014** às **15:09:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

000102

**CERTIDÃO NEGATIVA**
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 053322014-88888993
Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/02/2014.
Válida até 25/08/2014.
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

000103

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75981993/0002-00
**Razão Social:** MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
**Endereço:** RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/05/2014 a 24/06/2014

**Certificação Número:** 2014052604081485082275

Informação obtida em 29/05/2014, às 11:36:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

0000104

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
**CNPJ: 75.981.993/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:59:27 do dia 06/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2014.
Código de controle da certidão: **40B4.4C81.D12E.9A3C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIH1N041

000105

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

# Estado do Paraná
# Secretaria de Estado da Fazenda
# Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

**Nº 11775834-89**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.981.993/0002-00**

Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
**www.fazenda.pr.gov.br**

**Esta Certidão tem validade até 03/09/2014 - Fornecimento Gratuito**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Nº 11775834-89**

Emitida Eletronicamente via Internet
**06/05/2014 - 11:45:36**

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

**Município de Capanema**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

000106

# CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **22/07/2014**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 7465/2014**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5X24445ER9**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

| Inscrição Municipal | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 2968 | 75.981.993/0002-00 | 33500648 - 84 | 342 |

**ENDEREÇO**

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de engenharia, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia **Capanema, 23 de Maio de 2014.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE5X24445ER9**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000107

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

# Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ 75.981.993/0002-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 27 de Maio de 2014, 14:46:18

VITOR HUGO PAGNO

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.101/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R$ 24,35
Página 0001/0001
*Obs: Certidões seladas acrescenta R$ 1,49 (selo)*

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 23/06/2014

**Tabelionato de Protesto de Capanema-Pr.**

**MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO**
Tabelião
Rua Padre Cirilo, 712 – Fone / Fax: (46) 3552 1384 - Capanema - PR

000108

# CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

**CERTIFICO,** a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., sociedade empresária limitada situada na Rua Otávio Francisco de Mattos nº 1563 em Capanema – Pr., inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002 00,** tenha títulos protestados nos últimos 5 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé. Capanema, 03 de junho de 2014.

**ESCREVENTE SUBSTITUTA**

**FUNARPEN**
SELO DIGITAL Nº
YgfmP.N7i5Y.47ZL2
Controle:
J6JM3.3uhw
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargnin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tadiú de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema
85760-000

Certidão VRC 67,00/ R$ 10,51
Selo Funarpen VRC 11,46/R$ 1,80
Buscas VRC 3,00 R$ 0,47
Total VRC 81,46 – R$ 12,78

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 23/06/2014

000109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Certidão nº: 45712424/2014
Expedição: 22/03/2014, às 11:44:20
Validade: 17/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.981.993/0002-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**

# Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 31368/2014** **Validade:** 31/03/2015

**Razão Social:** MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**CNPJ:** 75981993000129
**Num. Registro:** 4840 **Registrada desde :** 08/05/1978
**Capital Social:** R$ 1.180.000,00
**Endereço:** AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 CENTRO
**Município/Estado:** CAPANEMA-PR **CEP:** 85760000
**Objetivo Social:**
Comércio varejista de materiais de construção, vidros e ferragens em geral, construtora, incorporadora e loteamento.
**Restrição de Atividade :** Ramo de atividade restrito a área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Filial(ais):**
1 - CNPJ:75981993000200
Endereço: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 N.E.
Bairro: SANTA CRUZ
Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000
2 - CNPJ:75981993000714
Endereço: AVENIDA PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071
Bairro: CENTRO
Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000
3 - CNPJ:75981993000552
Endereço: RUA CURITIBA ESQUINA C/ AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 267
Bairro: CENTRO
Cidade: PLANALTO-PR CEP: 85750000
4 - CNPJ:75981993000633
Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 1523
Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

**Responsável(eis) Técnico(s):**
1 - PEDRO STEFANO MULLER
Carteira: PR-17995/D Data de Expedição: 09/02/1987
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - RAFAEL FERRONATO
Carteira: PR-50508/D Data de Expedição: 14/02/2000
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA
Anotações:
O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA
Anotações:
O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

---

**Para fins de:** LICITAÇÕES

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2014/106242, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/04/2014 14:16:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**

# Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30678/2014** Validade: 31/03/2015

Nome: RAFAEL FERRONATO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-50508/D
Registro Nacional : 1701719193
Registrado(a) desde : 14/02/2000
Data Vcto Registro :
Filiação : LUIZ FERRONATO
TANIA MARIA FERRONATO
Data de Nascimento : 27/01/1977
Carteira de Identidade : 57368829 CPF : 98015826934
Naturalidade : PLANALTO/PR

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 12/02/2000 Diplomação : 12/02/2000
Situação : Regular
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 18/09/2002 Diplomação : 18/09/2002
Situação : Regular

Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:
O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2014/104275.

Emitida via Internet em 02/04/2014 15:42:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000114

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

---

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**
**RAFAEL FERRONATO**
Carteira Profissional:PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.:**7354/2006**
Protocolo Nº.:**2006/00211611**

---

000115

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**
**RAFAEL FERRONATO**
Carteira Profissional:PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.:**7354/2006**
Protocolo Nº.:**2006/00211611**

ART Nº.....:3032384041 0..... Registrada:13/07/2005.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:3.262,64 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:AV BOTUCARIS, SANTA CRUZ Q. 36.....
Município/Estado....:CAPANEMA/PR.....
Data de Início.....:12/05/2004..... Data de Conclusão:12/07/2004.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA STA CRUZ COM ÁREA DE 3.262.64 M2 PARA OS SERVIÇOS DE PINTURA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO,PREVENÇÃO DE INCENDIO E REVISÃO DAS INTALAÇÕES ELETRICAS.....
Observação.....:.....

0000116

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**
**RAFAEL FERRONATO**
Carteira Profissional:PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.:**7354/2006**
Protocolo Nº.:**2006/00211611**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual depois de lida e achada conforme, pelo(a) funcionário(a) MARCIO LEANDRO DA SILVA, ASSISTENTE DE OPERAÇÕES I , deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, através da Portaria nº 006/02 de 15 de Março de 2002.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2006/00211611.

Emitida via Internet em 25/10/2013 14:11:34 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional é a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PIS/PASEP 127.11905.50-2

| NÚMERO | SÉRIE | UF |
|---|---|---|
| 0156307 | 001-0 | PR |

Rafael Ferronato

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

## QUALIFICAÇÃO CIVIL 02

NOME RAFAEL FERRONATO

LOC. DE NASC. PLANALTO UF PR DATA DE NASCIMENTO 27/01/1977

FILIAÇÃO LUIZ FERRONATO

TANIA MARIA FERRONATO

DOC. APRESENTADO R.G. 5.736.882-9 SESC PR

ESTADO CIVIL SOLTEIRO

LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1965.

RG 5.736.882-9 CNH 521303370 CPF 980.158.269-34

T. ELEITOR 655650006020 SEÇÃO 0195 ZONA 178

NATURALIZADO PORT. M. J. Nº DATA

LOCAL DA EMISSÃO DRTE/PR

Ana Maria Barbosa

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

08/04/1999

DATA DA EMISSÃO

## ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

**L E G E N D A**

| | | | |
|---|---|---|---|
| A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO |
| B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA | |

...itura Municipal de Capanema
...fico que esta documento é cópia fiel
...o original.
Capanema, 23/06/2010

000118

75981993/0002-00

06 **CONTRATO DE TRABALHO**

MICEMETAL - Muller Industria e Comércio Ltda.

EMPREGADOR

CGC/CPF/CEI

ENDEREÇO Rua Pernambuco, 1079 - Centro 85760-000 - CAPANEMA - PR

MUNICÍPIO CAPANEMA UF PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO Construtora Civil

CARGO Engenheiro Civil

CBO Nº 2142.05

DATA DE ADMISSÃO 23 DE JUNHO DE 19 2003

REGISTRO Nº 01514 FLS. / FICHA 021

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R$ 7.200,00 Sete mil e duzentos reais

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO E TESTEMUNHA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE 19

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO E TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

**CONTRATO DE TRABALHO** 07

EMPREGADOR

CGC/CPF/CEI

ENDEREÇO

MUNICÍPIO UF

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO DE DE 19

REGISTRO Nº FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO E TESTEMUNHA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE 19

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO E TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 23 / 06 / 2014

# DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Milton Kafer, vem por meio deste atestar que a Empresa Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda, tendo como responsável técnico pela execução da obra o Sr. Rafael Ferronato, portador da carteira profissional do CREA/PR 50508/D, executou a obra descrita abaixo sem problemas deixando a mesma a contento desta municipalidade.

- Reforma e adequação de espaços na Escola Estadual Santa Cruz, com área de construção total de 3.262.64m2, para serviços de pintura, construção de rampa de acesso, prevenção de incêndio e revisão das instalações elétricas.
- ART nº 3032384041.
- Data do início da obra: 05/04/04
- Data de Término da obra: 30/09/04

E, por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Capanema, 23 de agosto de 2005

Milton Kafer
Prefeito Municipal

Rubens Luis Rolando Souza
Engº.Civil-CREA RS 88296D

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 23/06/2014

Referente: Edital de Tomada de preço nº 014/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro Rafael Ferronato, CREA-PR nº 50508/D da empresa MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

Capanema 23 de Junho de 2014

GILWANN A. MIORIM
CREA-PR 133,539/D

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – ANEXO 13

À Comissão de Licitação

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 014/2014.**

RAFAEL FERRONATO, CPF nº 980.158.269-34, CREA nº PR-50508/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 014/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 75.981.993/0002-00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR NE, COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M².**

Capanema-Pr, 24 de Junho de 2014.

RAFAEL FERRONATO
Engenheiro Civil
CREA. PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO
CREA PR-50508/D
ENGº CIVIL

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 014/2014.**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA nº | Data do registro | Assinatura |
|---|---|---|---|---|
| RAFAEL FERRONATO | ENGº. CIVIL | PR-50508/D | 23/06/2003 | RAFAEL FERRONATO Engenheiro Civil CREA. PR - 50508/D |

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

75.981.993/0002-06
Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda
Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760 000 - Capanema - Paraná

Capanema-Pr, 24 de Junho de 2014.

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 014/2014.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preços, sob n° 014/2014**, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

75.981.993/0002-00

Capanema-Pr, 24 de Junho de 2014.

Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – ANEXO 02**

***DECLARAÇÃO DE* REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO *EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL***

**Referência:**

Prefeitura Municipal de Capanema

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 014/2014.**

MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.981.993/0002-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVO ANTONIO MULLER, portador do documento de identidade RG nº 799.512/Pr, emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 175.546.329-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-Pr, 24 de Junho de 2014.

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda
Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

**TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07**

À Comissão de Licitações

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 014/2014.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 014/2014**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-Pr, 24 de Junho de 2014.

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda.
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 Santa Cruz
85760-000 Capanema Paraná

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 014/2014 ABERTURA DIA 24/06/2014 às 09:00Hs

PROPONENTE: MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 06**

MICEMETAL – Muller Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Rua Otávio Fco. De Mattos, 1563 – Chác. 82 – Santa Cruz – Capanema-Pr.
Tel: 46-3552-1442 Email: compras@micemetal.com.br

Capanema-Pr, 24 de Junho de 2014.

À Comissão de Licitações
**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 014/2014.**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR NE, COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M².**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R$ 142.900,51** (Cento e quarenta e dois mil novecentos reais cinquenta e um centavos), sendo **R$ 57.160,20** (Cinquenta e sete mil cento e sessenta reais e vinte centavos) referentes à mão-de-obra e **R$ 85.740,31** (Oitenta e cinco mil setecentos e quarenta reais trinta e um centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.**

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta à qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

75.981.993/0002-00

Atenciosamente.

Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760-000 Capanema - Paraná

NOME: IVO ANTONIO MÜLLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

**Município de Capanema**

**Tomada de preços 14/2014**

# PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

**CNPJ:** 75.981.993/0002-00 **Fornecedor :** MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **E-mail:** esc.saggin4@hotmail.com

**Endereço :** R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000 **Telefone:** (46) 3552 -1235 **Fax:** **Celular:**

**Inscrição Estadual:** 33500648 - 84 **Contador:** **Telefone contador:**

**Representante:** JORGE LUIS KLEINPAUL **CPF:** 020.495.409-65 **RG:** 6.311.591-6

**Endereço representante:** AV. MARECHAL FLORIANO, S/N - ZONA RURAL - CAPANEMA/PR - CEP 85.76-0-0 **Telefone representante:** 46-3552-1442

**E-mail representante:** compras@micemetal.com.br

**Banco:** 104 - CEF **Agência:** 1256 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - CAPANEMA/PR **Conta:** 1285-8 **Data de abertura:** 03/08/2013-8

**Lote :** 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M² | 1,0000 | UN | 143.554,6400 | MICEMETAL | 142.900,5100 | 142.900,5100 |

**PREÇO TOTAL DO LOTE :** **142.900,5100**

**TOTAL DA PROPOSTA :** **142.900,5100**

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias

75.981.993/0002-00

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

Rua Otavio Francisco de Mattos - Nº 1563 - Santa Cruz

85760-000 - Capanema - Paraná

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014**
MUNICÍPIO **CAPANEMA - PR**
OBRA: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA/PR - 4.275,45m²**
ENDEREÇO: **AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E, BAIRRO SANTA CRUZ, EM CAPANEMA/PR**
PROPONENTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA /PR**
LOTE: **ÚNICO** PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 DIAS**

## PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

| ITEM | CÓDIGO SINAP | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | PREÇO R$ | | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unit | PARCIAL | |
| **1.0** | | **ALVENARIA** | | | | **1.367,81** | **0,96%** |
| 1.1 | | BLOCO CERAMICO ESTRUTURAL | | | | | |
| 1.1.1 | 74110/1 | ALVENARIA EM BLOCO CERAMICO ESTRUTURAL 14X19X29CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INCLUSO ACO CA-60 | m² | 22,14 | 61,78 | 1.367,81 | |
| **2.0** | | **ESQUADRIAS E ACESSORIOS** | | | | **39.155,79** | **27,40%** |
| 2.1 | | PORTAS EM FERRO/ACO | | | | | |
| 2.1.1 | 68054 | PORTAO DE FERRO EM CHAPA PLANA 14" | m² | 55,68 | 179,33 | 9.985,09 | |
| 2.1.2 | 74238/2 | PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS | m² | 10,60 | 712,42 | 7.551,65 | |
| 2.2 | | COMPLEMENTOS E OUTROS EM FERRO/ACO | | | | | |
| 2.2.1 | 73631 | GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2" | m² | 77,12 | 280,33 | 21.619,05 | |
| **3.0** | | **INSTALACOES PARA GÁS - GLP** | | | | **240,15** | **0,17%** |
| 3.1 | | TUBOS DE COBRE | | | | | |
| 3.1.1 | 74061/1 | TUBO DE COBRE CLASSE "E" 15MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO | m | 15,00 | 16,01 | 240,15 | |
| **4.0** | | **INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS** | | | | **96.846,64** | **67,77%** |
| 4.1 | | MANGUEIRAS | | | | | |
| 4.1.1 | 71516 | CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA | ud | 7,00 | 472,02 | 3.304,14 | |
| 4.2 | | ABRIGOS PARA HIDRANTES | | | | | |
| 4.2.1 | 72283 | ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 15M, REDUCAO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATAO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | ud | 3,00 | 829,59 | 2.488,77 | |
| 4.2.2 | 72284 | ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 20M, REDUCAO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATAO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | ud | 4,00 | 1.042,98 | 4.171,92 | |
| 4.3 | | HIDRANTE SUBTERRANEO | | | | | |
| 4.3.1 | 83633 | HIDRANTE SUBTERRANEO FERRO FUNDIDO C/ CURVA LONGA E CAIXA DN=75MM | ud | 1,00 | 3.358,89 | 3.358,89 | |
| 4.4 | | CAIXAS DE INCENDIO | | | | | |
| 4.4.1 | 72287 | CAIXA DE INCENDIO 45X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO | ud | 3,00 | 195,20 | 585,60 | |
| 4.4.2 | 72288 | CAIXA DE INCENDIO 60X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO | ud | 4,00 | 249,42 | 997,68 | |

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014**
MUNICÍPIO **CAPANEMA - PR**
OBRA: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA/PR - 4.275,45m²**
ENDEREÇO: **AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E, BAIRRO SANTA CRUZ, EM CAPANEMA/PR**
PROPONENTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA /PR**
LOTE: **ÚNICO** PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 DIAS**

## PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

| ITEM | CÓDIGO SINAP | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | PREÇO R$ | | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unit | PARCIAL | |
| 4.5 | | TUBOS DE ACO GALVANIZADO | | | | | |
| 4.5.1 | 73976/8 | TUBO DE ACO GALVANIZADO COM COSTURA 2.1/2" (65MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO | m | 280,00 | 133,55 | 37.394,00 | |
| 4.6 | | EXTINTORES | | | | | |
| 4.6.1 | 72554 | EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO | ud | 25,00 | 390,87 | 9.771,75 | |
| 4.7 | | SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS | | | | | |
| 4.7.1 | | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA PARA EMERGÊNCIA 15W | ud | 34,00 | 94,86 | 3.225,24 | |
| 4.7.2 | | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD. 12 - SAÍDA DE EMERGÊNCIA (316x158) | ud | 108,00 | 33,60 | 3.628,80 | |
| 4.7.3 | | RESERVATÓRIO DE 20.000,00 LITROS | ud | 2,00 | 6.367,08 | 12.734,16 | |
| 4.7.4 | | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA COM CAPACIDADE DE PÚBLICO | ud | 6,00 | 111,99 | 671,94 | |
| 4.7.5 | | BARRA ANTI-PÂNICO PARA PORTA DUPLA | ud | 5,00 | 2.902,75 | 14.513,75 | |
| **5.0** | | **PINTURAS** | | | | **4.819,12** | **3,37%** |
| 5.1 | | PINTURA EM CONCRETO / ALVENARIA | | | | | |
| 5.1.1 | 79460 | PINTURA EPOXI - 261002 | m² | 118,00 | 40,84 | 4.819,12 | |
| **6.0** | | **LIMPEZAS** | | | | **471,00** | **0,33%** |
| 6.1 | | LIMPEZA GERAL | | | | | |
| 6.1.1 | 9537 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | m² | 300,00 | 1,57 | 471,00 | |
| **TOTAL DO CUSTO DA OBRA** | | | | | | **142.900,51** | **100,00%** |
| **(cento e quarenta e dois mil e novecentos reais e cinquenta e um centavos)** | | | | | | | |

Capanema, 24 de junho de 2014

75.981.993/0002-00

IVO ANTONIO MÜLLER
RG Nº 799.512-PR, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

RAFAEL FERRONATO
Engenheiro Civil
CREA PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO
RG Nº 5.736.832-9 - PR
ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

| | |
|---|---|
| REF.: | **TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014** |
| MUNICÍPIO | **CAPANEMA - PR** |
| OBRA: | **EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA/PR - 4.275,45m²** |
| ENDEREÇO: | **AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E, BAIRRO SANTA CRUZ, EM CAPANEMA/PR** |
| PROPONENTE: | **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA /PR** |
| LOTE: | **ÚNICO** **PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS** |

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| Ítem | Descriminação | R$ Total | Percentual % | DIAS 30 | DIAS 60 | Total % / R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.0 | ALVENARIA | 1.367,81 | 0,96% | 100,00% | 0,00% | 100,00% |
| | | | | **1.367,81** | **-** | **1.367,81** |
| 2.0 | ESQUADRIAS E ACESSORIOS | 39.155,79 | 27,40% | 80,00% | 20,00% | 100,00% |
| | | | | **31.324,63** | **7.831,16** | **39.155,79** |
| 3.0 | INSTALACOES PARA GÁS - GLP | 240,15 | 0,17% | 70,00% | 30,00% | 100,00% |
| | | | | **168,11** | **72,04** | **240,15** |
| 4.0 | INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS | 96.846,64 | 67,77% | 100,00% | 0,00% | 100,00% |
| | | | | **96.846,64** | **-** | **96.846,64** |
| 5.0 | PINTURAS | 4.819,12 | 3,37% | 20,00% | 80,00% | 100,00% |
| | | | | **963,82** | **3.855,30** | **4.819,12** |
| 6.0 | LIMPEZAS | 471,00 | 0,33% | 0,00% | 100,00% | 100,00% |
| | | | | - | **471,00** | **471,00** |
| **TOTAL** | | **142.900,51** | **100,00%** | 130.671,01 | 12.229,50 | **142.900,51** |
| **PERCENTUAL DA PARCELA (%)** | | | | 91,44% | 8,56% | **100,00%** |
| **TOTAL GERAL ACUMULADO** | | | | **130.671,01** | **142.900,51** | |

Capanema, 24 de junho de 2014

75.981.993/0002-00
Micemetal Indústria
Comércio Ltda
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 Capanema - Paraná

IVO ANTONIO MÜLLER
RG Nº 799.512-PR

RAFAEL FERRONATO
Engenheiro Civil
CREA PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO
RG Nº 5.736.832-9 - PR
ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

# Município de Capanema - 2014

## Mapa da Licitação

## Tomada de preços 14/2014



Data abertura: 24/06/2014 Data julgamento: 24/06/2014 Data homologação

CNPJ 75.981.993/0002-00

| | Produto | UN | Quantidade | Preço | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 001 - Lote 001** | | | | | |
| 001 | EXECUÇÃO DE OBRA PARA | UN | 1,00 | 142.900,51 * | MICEMETAL |
| | DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRAINCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E, COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M² | | | | |
| **TOTAL GERAL DO FORNECEDOR** | | | | | |
| **TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR** | | | | **142.900,51** | |

# Município de Capanema - 2014

## Classificação por Fornecedor

## Tomada de preços 14/2014

000133



| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: 1200-9 MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** | | | **CNPJ: 75.981.993/0002-00** | **Telefone:** | | **Status: Habilitado** | 142.900,51 | |
| **Lote 001 - Lote 001** | | | | | | | 142.900,51 | |
| 001 | 38984 EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRAINCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO MULLER CHACARA 49 - B SETOR N E COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M² | UN | 1,00 | Habilitado | MICEMETAL | 142.900,51 | 142.900,51 | * |

VALOR TOTAL 142.900,51

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO
LICITAÇÃO: 014 - Tomada de preços

Aos vinte e quatro dias de junho de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nr 014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M², a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação da proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelo representante da proponente. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

| VENCEDORES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 1 | 1 | EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M² | MICEMETAL | 1,00 | 142.900,51 |

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursál previsto no art. 109 inciso I, alinea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo Representantes da proponente.

HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão

EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

CLAIR JOSE WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

PORTARIA 5888/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 014 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 014/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

| VENCEDORES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 1 | 1 | EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M² | MICEMETAL | 1,00 | 142.900,51 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 014/2014, R$ 142.900,51 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais e Cinqüenta e Um Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 02 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2014
Convite Nº 030/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
Contratante: Municipio de Capanema-Pr.
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/06/2015.
Valor total: R$ 3.795,00 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2014
Tomada de preços Nº 014/2014

Data da Assinatura: 02/07/2014.
Contratante: Municipio de Capanema-Pr.
Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M².
Data Inicial de vigência 02/07/2014, data final de vigência 01/09/2014.
Valor total: R$ 142.900,51 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5881/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 029 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 029/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE CAPANEMA - PR Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Lote | Item |
|---|---|---|
| LIVRARIA E PAPELARIA BREIER LTDA | 1 | 1, 9, 10, 12, 16, 26, 33, 35, 47, 64, 77, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110 |
| ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME | 1 | 2, 4, 5, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 38, 41, 44, 49, 60, 62, 63, 65, 67, 78, 80, 81 e 82 |
| LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME | 1 | 3, 6, 7, 8, 11, 19, 20, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 46, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 96, 97, 98, 99, 101 e 103 |
| CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME | 1 | 23, 24, 45, 48, 52, 53, 74, 75 e 76 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 029/2014, R$ 50.764,20 (Cinquenta Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 27 de junho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5882/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 027 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 027/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO PRÓPRIO DA LICITANTE, DOS RESÍDUOS DE LIXO CLASSE I E II PRODUZIDOS NO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR, ORIUNDOS DA CAMPANHA CONTRA A DENGUE Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Lote | Item |
|---|---|---|
| SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA | 1 | 1 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 027/2014, R$ 77.680,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 30 junho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5884/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 028 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 028/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Lote | Item |
|---|---|---|
| COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA | 1 | 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28 e 29 |
| CENTRO DESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA | 1 | 2, 3, 4, 5, 12, 14, 15, 18, 18, 22 e 24 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 028/2014, R$ 16.536,10 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos)
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 01 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5885/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 030 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 030/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Lote | Item |
|---|---|---|
| NUTRIPORT COMERCIAL LTDA | 1 | 1 |
| MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 1 | 2, 3, 4 e 5 |
| COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA | 1 | 6 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 030/2014, R$ 8.316,70 (Oito Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Setenta Centavos)
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 01 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5888/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 014 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 014/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E .COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Lote | Item |
|---|---|---|
| MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 1 | 1 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 014/2014, R$ 142.900,51 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais e Cinquenta e Um Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 02 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5889/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 028 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 028/2014 e Adjudico, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Lote | Item |
|---|---|---|
| CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME | 1 | 1 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 028/2014, R$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 03 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Capanema

INEXIGIBILIDEDE DE LICITAÇÃO Nº 004-2014

CONTRATACAO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCAO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTACAO NA 18a FEIRA DO MELADO, 9a EXPOCAP E 8a MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014, em conformidade com o Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2014
Processo inexigibilidade Nº 004/2014

Data da Assinatura: 25/06/2014.
Contratante: Municipio de Capanema-Pr.
Contratada: REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME
Objeto: CONTRATACAO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCAO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTACAO NA 18a FEIRA DO MELADO, 9a EXPOCAP E 8a MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014.
Data Inicial de vigência 25/06/2014, data final de vigência 24/09/2014.
Valor total: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2014

LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM AREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 25/06/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2014
Processo dispensa Nº 012/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
Contratante: Municipio de Capanema-Pr
Contratada: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM AREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR
Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/06/2015
Valor total: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Capanema

**DECRETO Nº. 5747/2014**

Nomeia a Senhora **MARLI LUCCA**, para exercer cargo de Secretária Municipal.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARLI LUCCA**, RG nº 910.365, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, com vencimentos fixados pela Lei Municipal nº 1392/2012.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 143/2014

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.981.993/0002-00, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - Empr - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)IVO ANTÔNIO MULLER, inscrito no CPF nº175.546.329-49, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Tomada de preços Nº 014/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,15 M², conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 014/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no local e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1.Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (**memorial descritivo e especificações**), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4.Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do

contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**4.1.5.**Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**4.1.6.**Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**4.1.7.**Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**4.1.8.**Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**4.1.9.**Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

**4.1.10.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**4.1.11.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**4.1.12.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**4.1.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**4.1.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**4.1.15.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

**5.1.** O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **DOIS meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

**5.2.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

**5.2.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA **SEXTA**– DAS VEDAÇÕES

**6.1.** É vedado à CONTRATADA:

**6.1.1.** A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**6.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**6.1.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

**7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

**7.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R$ 142.900,51 **(Cento e quarenta e dois mil e novecentos reais e cinqüenta e um centavos).**

8.1.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA **NONA** - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **02 (DOIS) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/07/2014 e encerramento em 01/09/2014.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA**- DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços

executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços ate que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÕES | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2014 | 1400 | 08.002.15.451.15011-155 | 000 |

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;
b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto n° 3.722, de 2001, na Lei Complementar n° 123, de 2006, e na Lei n° 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de

suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 02/07/2014.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**
PREFEITA MUNICIPAL

**IVO ANTÔNIO MULLER**
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Testemunhas:

NOME:Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Arnaldi Huber
CPF: 555.119.969-04

## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2014
Convite Nº 030/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/06/2015.
Valor total: R$ 3.795,00 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2014
Tomada de preços Nº 014/2014

Data da Assinatura. 02/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M².
Data Inicial de vigência 02/07/2014, data final de vigência 01/09/2014.
Valor total: R$ 142.900,51 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais e Cinqüenta e Um Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5881/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 029 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 029/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE CAPANEMA - PR Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Lote | Item |
|---|---|---|
| LIVRARIA E PAPELARIA BREIER LTDA | 1 | 1, 9, 10, 12, 16, 26, 33, 35, 47, 64, 77, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 100, 102, 104, 105, 108, 107, 108, 109 e 110 |
| ANCERPEL PAPELARIA LTDA - ME | 1 | 2, 4, 5, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 38, 41, 44, 49, 60, 62, 63, 65, 67, 78, 80, 81 e 82 |
| LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME | 1 | 3, 6, 7, 8, 11, 19, 20, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 46, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 96, 97, 98, 99, 101 e 103 |
| CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME | 1 | 23, 24, 45, 48, 52, 53, 74, 75 e 76 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 029/2014, R$ 50.784,20 (Cinqüenta Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 27 de junho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5882/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 027 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 027/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO PRÓPRIO DA LICITANTE, DOS RESÍDUOS DE LIXO CLASSE I E II PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ORIUNDOS DA CAMPANHA CONTRA A DENGUE. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Lote | Item |
|---|---|---|
| SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA | 1 | 1 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 027/2014, R$ 77.880,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 30 junho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5884/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 028 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 028/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

| Fornecedor | Lote | Item |
|---|---|---|
| COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA | 1 | 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28 e 29 |
| CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 1 | 2, 3, 4, 5, 12, 14, 15, 16, 18, 22 e 24 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 028/2014, R$ 16.536,10 (Dezesseis Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 01 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5885/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 030 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 030/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item,

| Fornecedor | Lote | Item |
|---|---|---|
| NUTRIPORT COMERCIAL LTDA | 1 | 1 |
| MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 1 | 2, 3, 4 e 5 |
| COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA | 1 | 6 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 030/2014, R$ 8.316,70 (Oito Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos)
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 01 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5886/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 014 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 014/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E. COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M² Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

| Fornecedor | Lote | Item |
|---|---|---|
| MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 1 | 1 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 014/2014, R$ 142.900,51 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais e Cinqüenta e Um Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 02 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5889/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 026 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 028/2014 e Adjudico, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

| Fornecedor | Lote | Item |
|---|---|---|
| CAV MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME | 1 | 1 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 028/2014, R$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 03 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Capanema

INEXIGIBILIDEDE DE LICITAÇÃO Nº 004-2014

CONTRATACAO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCAO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTACAO NA 18a FEIRA DO MELADO, 9a EXPOCAP E 8a MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014, em conformidade com o Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2014
Processo inexigibilidade Nº 004/2014

Data da Assinatura: 25/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME
Objeto: CONTRATACAO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCAO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTACAO NA 18a FEIRA DO MELADO, 9a EXPOCAP E 8a MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014.
Data Inicial da vigência 25/06/2014, data final de vigência 24/09/2014.
Valor total: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2014

LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 25/06/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2014
Processo dispensa Nº 012/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
Contratante: Município de Capanema Pr.
Contratada: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA
Objeto: LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR
Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/06/2015
Valor total: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Capanema

**DECRETO Nº. 5747/2014**

Nomeia a Senhora **MARLI LUCCA**, para exercer cargo de Secretária Municipal.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARLI LUCCA**, RG nº 910.365, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, com vencimentos fixados pela Lei Municipal nº 1392/2012

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 143/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 014/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 143/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/09/2014

MUNICIPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COMERCIO LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

## Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 143/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPID DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA OE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CDNTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R DTAVID FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei B.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 014/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDID E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO RÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 143/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/09/2014

MUNICIPIO DE CAPANEMA
LINOAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COMERCIO LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

## Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 172/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTOA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-6D, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTOA, pessoa jurídica de direito privado, R DA LAPA, 2574 - CEP: 85B19740 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.345.370/00D1-22, neste ato por seu representante legal, ADRIANO ROBERTO BREDA CPF:589.731.689-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/08/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 036/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE OA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 172/2014 para mais 30 (trinta) dias corridos a partir da data de termino do contrato, devido a necessidade da finalização do pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/1D/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA OENARDIN

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTOA
ADRIANO ROBERTO BREDA

4UNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

## Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMD ADITIVO ao Contrato nº 173/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R PARANÁ, 299 - CEP: 85501090 - BAIRRO: BAIXADA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.368.320/0001-05, neste ato por seu representante legal, MARIA RDSANGELA RONSSEN DAMBROS CPF:855.226.439-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei B.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/08/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 036/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPID DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 173/2014 para mais 30 (trinta) dias corridos a partir da data de termino do contrato, devido a necessidade da finalização do pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

DAMEDI DAMBROS COM. DE MEOIC. LTDA - EPP
MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NDME:
CPF:

## Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 174/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO OE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R CASTRO ALVES, 121 SALA 01-A - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15, neste ato por seu representante legal, ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA CPF:452.690.509-78 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/08/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 036/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES OAS UNIOADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE OA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 174/2014 para mais 30 (trinta) dias corridos a partir da data de termino do contrato, devido a necessidade da finalização do pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINOAMIR MARIA DE LARA OENARDIN

ELETROMAQUINAS ASTEC LTOA - ME
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

## Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 175/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa N. M. REBELO - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/00D1-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA OE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa N. M. REBELO - ME, pessoa jurídica de direito privado, R JOSÉ ANTONIO, 179 SALA - CEP: 85990000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.128.521/0001-57, neste ato por seu representante legal, NINDA MARIA REBELO CPF:333.185.909-59 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/08/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 036/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 175/2014 para mais 30 (trinta) dias corridos a partir da data de termino do contrato, devido a necessidade da finalização do pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/10/2014

MUNICÍPID DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

N. M. REBELO - ME
NINDA MARIA REBELO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

## Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMD ADITIVO ao Contrato nº 176/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ODONTOMEDI - PRODUTDS ODDNTDLDGICDS E HDSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CDNTRATANTE, e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTDS DDDNTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R LUIZ ANTDNIO FAEDD, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato por seu representante legal, ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES CPF:896.860.049-04 ao fim assinado, doravante designada CDNTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/08/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 036/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 176/2014 para mais 30 (trinta) dias corridos a partir da data de termino do contrato, devido a necessidade da finalização do pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA OENARDIN

ODDNTDMEDI - PROD. DDONT. E HOSPIT. LTDA
ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

## Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 177/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0DD1-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R PROF. EOWALDO CANEZIN TOSCHI, 435 - CEP: 85808045 - BAIRRO: VILA FELIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.918.622/0001-08, neste ato por seu representante legal, LEANDRO MORI DO COUTO CPF:069.239.619-55 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/08/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 036/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIOADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIOADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 177/2014 para mais 30 (trinta) dias corridos a partir da data de termino do contrato, devido a necessidade da finalização do pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENAROIN

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
LEANDRO MORI DO COUTO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

## Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 249/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTOA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CDNTRATANTE, e de outro lado a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R SANTO ANTONIO, 151 SALA 01 - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11, neste ato por seu representante legal, AMARILDO BASEGGIO CPF:453.313.169-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Preção n.º 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO OE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade de aquisição, fica acrescido 25% da quantidade inicial dos itens do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
AMARILDO BASEGGIO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

## Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 250/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa C.R. TEDARDI & CIA. LTOA. - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa C.R. TEOARDI & CIA. LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, AV MAUÁ, 2007 SL-D3, 0-21, Q-04 - CEP: 87050020 - BAIRRO: VILA OPERARIA , inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.297/0001-87, neste ato por seu representante legal, CARLOS RENATO TEDARDI CPF:822.292.289-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estendo as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Preção n.º 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO OE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL OE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade de aquisição, fica acrescido 25% da quantidade inicial dos itens do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

C.R. TEDAROI & CIA. LTDA. - EPP
CARLOS RENATO TEOARDI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 143/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 014/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 143/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do 1º aditivo do contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/11/2014

MUNICIPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COMERCIO LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
CPF: RG 10.8[illegible]
CPF 084.72[illegible]

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

**NOTIFICAÇÃO**

**Prezado(a) Senhor(a)**

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através deste **NOTIFICAR** V. Sª., que nas datas a seguir relacionadas foram efetivadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue

| | | |
|---|---|---|
| L.C. 87-96 – LEI KANDIR – 263141-4 | 03.11.14 | 9.026,09 |
| S.U.S – ATENÇÃO BASICA EM SAUDE – 624068 3. | 04.11.14 | 32.448,00 |
| | 04.11.14 | 10.420,00 |
| | 04.11.14 | 33.390,00 |
| S.U.S – F.N.S – BLVGS – 624012-1 | 05.11.14 | 8.892,26 |
| | 05.11.14 | 8.071,82 |
| | 05.11.14 | 2.133,66 |
| CR 772673/12-FNAS/CEF-AMPL. CENTRO CONV. IDOSO 647194-8 | 24.06.14 | 250.000,00 |
| F.N.D.E – SALARIO EDUCAÇÃO – 10465-5 | 04.11.14 | 40.522,97 |
| F.N.D.E – TRANSPORTE ESCOLAR – 10582-1 | 04.11.14 | 4.192,75 |
| | 04.11.14 | 10.883,88 |
| | 04.11.14 | 598,96 |
| F.N.D.E – FUNDEB–FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA- 19144-2 | 04.11.14 | 12.357,40 |
| | 05.11.14 | 40.647,93 |
| F. N.D.E – MERENDA ESCOLAR – 21453 -1 | 04.11.14 | 5.740,00 |
| | 04.11.14 | 510,00 |
| | 04.11.14 | 950,00 |
| | 04.11.14 | 6.706,00 |
| | 04.11.14 | 4.800,00 |
| PMC DEP. NAC. PROD. MINERAL 25301-4 | 06.11.14 | 57,59 |

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**
**PREFEITA MUNICIPAL**

## *Prefeitura Municipal de Capanema*

**DECRETO Nº 5848 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Exonerar o Senhor **JORGE ERNANI MACHADO.**

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **JORGE ERNANI MACHADO**, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 5538/13 de 08 de novembro de 2013, Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior.

**Art. 2º**- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Dernardin
Prefeita Municipal

## *Prefeitura Municipal de Capanema*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 237/2014
Pregão Presencial Nº 059/2014

Data da Assinatura: 06/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R$ 75.449,26 (Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

## *Prefeitura Municipal de Capanema*

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 078/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lada a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 998.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVID FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRD: SANTA CRUZ, Inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-0D, neste oto por seu representante legal, IVO ANTÔNID MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Confonne contrato firmado em 07/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência n.º 002/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃD DE EMPRESA PARA CDNSTRUÇÃO DD CENTRD EDUCACIDNAL DD PERÍDDD INTEGRAL (12 SALAS DE AULA – PROJETO PADRÃO FNDE), LOCALIZADD NA CHÁCARA 62 E 63 DO SETOR SE, SANTO EXPEDITD, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNID DD FNDE PROCESSO 2340001004520l316, conforme memorial descritivo (anexo 11) E especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 078/2014 para mais 06 (sets) meses a partir da data de termino do contrato, devido a necessidade da finalização da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 06/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E CDM. LTDA
IVD ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NDME:
CPF:

NOME:
CPF:

## *Prefeitura Municipal de Capanema*

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 143/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 998.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRD: SANTA CRUZ, Inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 014/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃD DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICD ND PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 143/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do 1º aditivo do contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COMERCIO LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

## *Prefeitura Municipal de Capanema*

3.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 048/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 998.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRUNO ZUTTION, 3859 SALA - CEP: 857/0808 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/8001-24, neste ato por seu representante legal, VALOIR LUCIO DE MELLO CPF:024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 006/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 03/04/2014, objeto do Edital da licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 006/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃD DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃD DE BARRACÃD PRÉ-MOLDADD PARA INSTALAÇÃD DD REFEITÓRIO DDPÁTIO DE MÁQUINAS, LDCALIZADD NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 300,00 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o praze de execução do Contrato nº 048/2014 para mais 03 (três) meses a partir da data de termino do 2º aditivo do contrato, devido a netessidade da finalização do pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:

NDME:
CPF:

NDME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Pmcesso Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 07 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 063/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de Novembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 07 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

## *Prefeitura Municipal de Capanema*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 231/2014
Pregão Presencial Nº 056/2014

Data da Assinatura: 04/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA..
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, COM MONTAGEM, PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R$ 313.935,00 (Trezentos e Treze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

## *Prefeitura Municipal de Capanema*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 232/2014
Pregão Presencial Nº 056/2014

Data da Assinatura: 04/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, COM MONTAGEM, PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R$ 332.492,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

## *Prefeitura Municipal de Capanema*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2014
Pregão Presencial Nº 057/2014

Data da Assinatura: 05/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: BELLO & MACHADO LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R$ 32.451,50 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

# Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 014/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 143/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do 2º aditivo do contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/01/2015.

MUNICIPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COMERCIO LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e do outro lado a empresa LOJA DE CONFECCOES GOLDONI LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-50, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita na CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LOJA DE CONFECCOES GOLDONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 635 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.985.057/0003-96, neste ato por seu representante legal, JACKELINE GOLDONI, CPF:001.407.949-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmada em 29/04/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 018/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 072/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do 1º aditivo ao contrato, devido à necessidade de finalização da entrega das materiais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 28/12/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

LOJA DE CONFECCOES GOLDONI LTDA
JACKELINE GOLDONI

TESTEMUNHAS:

ME:
CPF

NOME:
CPF:

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e do outro lado a empresa RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-50, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE CIRILO, 1900 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.394.325/0001-45, neste ato por seu representante legal, BENITO CERINEU LOCATELLI, CPF:213.009 $09-87 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 003/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmada em 08/03/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 01/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILOES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ALÉM DE OUTROS ATOS SUJEITOS A PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICIPIO DE CAPANEMA, PARA O PERIODO DE 12 MESES. Devido à necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial dos seguintes itens:

| Item | Descrição do procedimento | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILOES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ALÉM DE OUTROS ATOS SUJEITOS A PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICIPIO DE CAPANEMA, PARA O PERIODO DE 12 MESES. | CMF | 40.200,00 | 0,43 | 17.286,00 |

**CLAUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 00/01/2015

IPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
BENITO CERINEU LOCATELLI

TESTEMUNHAS:

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e do outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-50, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita na CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 014/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FOLDER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 1.275,15 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 143/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do 2º aditivo do contrato, devido à necessidade de finalização do pagamento por parte da Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/01/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COMERCIO LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS.

NOME:
CPF.

NOME:
CPF:

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e do outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-50, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita na CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME, pessoa jurídica de direito privado, AV PERNAMBUCO, 1203 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.540.601/0001-64, neste ato por seu representante legal, EDINA CRISTINA BERSCH, CPF:027.185.899-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 02//2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 23/06/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 027/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS, BALDE AO PE, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 171/2014 para mais 07 (dois) meses a partir da data de termino do 2º aditivo do contrato, devido à necessidade da finalização da entrega dos objetos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas do Contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/12/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

EDINA CRISTINA BERSCH ME
EDINA CRISTINA BERSCH

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e do outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-50, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita na CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NUS 502,80 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,45 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 08), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 006/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do 3º aditivo ao contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/01/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS.

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2012, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e do outro JOÃO PAULO NIZER.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-50, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita na CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado JOÃO PAULO NIZER, pessoa física, CPF Nº: 603.822.609-53, situado na R AMAZONAS, S/ Nº - CEP: 78870000 - BAIRRO: CENTRO, CAMPOS DE JULIO/MT, representado pela Senhora VERA TATIANA BOHN, CPF: 017.715.259-47, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 006/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 23/04/2012, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa n.º 006/2012, entre as partes acima identificadas, para Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado no lote URBANO nº 03-13 (três-Treze), da quadra nº 49 (quarenta e neve), do setor N.E. (NORDESTE), com área de 2.000,00m2 da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, destinado ao fomento e industrialização na Município. Devido à necessidade da continuidade da locação, o presente contrato fica renovado para mais 06 (seis) meses e o valor reajustado para R$ 1.113,17 mensais, conforme índice do IGP-M.

| Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2. Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2.NE. (NORDESTE). com área de 2.000,00m2 da Planta Geral da Cidade de Capanema. Estado do Paraná. Destinado ao fomento à industrialização na Município. | MES | 6,00 | 1.113,17 | 6.679,02 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/01/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

JUÃO PAULO NIZER
VERA TATIANA BOHN

TESTEMUNHAS:

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270/2014
Pregão Presencial Nº 071/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A L STÁCZEWSKI E FILHO LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R$ 41.352,39 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

*PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ROTINEIROS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná – Centro.

*PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

*PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

# Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 014/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 143/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do 3º aditivo do contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/03/2015.

MUNICIPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COMERCIO LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ALINI MARTINI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município da Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALINI MARTINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ESPÍRITO SANTO, 1023 - CEP: 85760000 – BAIRRO: CENTRO, Inscrita no CNPJ sob e nº 17.286.967/0001-84, neste ato por seu representante legal, ALINI MARTINI, CPF:057.477.109-31 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 060/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**-Conforme contrato firmado em 19/11/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 060/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA nº 09157.931000/1130-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Devido ao saldo positivo da licitação, optou-se pela aquisição de mais alguns equipamentos, respeitando a porcentagem de 25% prevista em Lei. Assim, renova-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses, para a entrega e posterior pagamento.

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LEITOR CODIGO DE BARRAS FIXO | COMTAC | UN | 1,00 | 300,00 | 300,00 |
| 4 | MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM PROCESSADOR COM SOQUETE 1155, CLOCK DE 3.4 GHZ, MEMÓRIA CACHE 0 E 3 MB, COM 2 OU 4 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO, PLACA MÃE COM ENCAIXE DE SOQUETE 1155, HD 500 GB SATA, KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT 2, FONTE, MOUSE ÓPTICO) GRAVADOR DE DVD, MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS | CENTRIUM / AOC | UN | 6,00 | 1.649,00 | 9.894,00 |
| 5 | IMPRESSORA A LASER, MONOCROMÁTICA PRETA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A4 DE NO MÍNIMO 18 PÁGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO APROXIMADA A 400X600 DPI (PONTOS POR POLEGADA). CONEXÃO AO COMPUTADOR POR PORTA USB 2.0. CICLO MENSAL IGUAL OU MAIOR A 5000 PÁGINAS | HP | UN | 4,00 | 477,00 | 1.908,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 17/01/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ALINI MARTINI - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALINI MARTINI

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a LINHA CAMBUI, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Inscrita no CNPJ sob o nº 20.591.125/0001-40, neste ato por seu representante legal, ANTONIO JAIRO CABREIRA, CPF:500.709.839-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 047/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 06/11/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 047/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA COLOCAÇÃO DE GRAMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, NO PASSEIO DA AVENIDA UBIRAJARAS E NO CONJUNTO HABITACIONAL DA COHAPAR, AMBOS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, conforme projeto básico, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 02 (dois) meses, devido à necessidade da finalização da instalação do objeto deste contrato e posterior pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 05/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ANTONIO JAIRD CABREIRA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ANTONIO JAIRO CABREIRA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 Nb - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.961.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF.175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 014/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPELTALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO HULSER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado na formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 143/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do 3º aditivo do contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas de contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/03/2015.

MUNICIPIO DE CAPANEMA MICEMETAL MULLER IND. E COMERCIO LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Município de Capanema Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 Capanema Paraná Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2015 PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 17 de Março de 2015.
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr. 06 de Março de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Município de Capanema Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 Capanema Paraná Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2015 PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL NOVO, TIPO HATCH POPULAR, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM INCENTIVO A AGROINDÚSTRIA E PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 17 de Março de 2015
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr. 06 de Março de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015
Tomada de Preços Nº 003/2015

Data de Assinatura: 04/03/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratado: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E ASFALTO ANTIGO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 30.983,44 M².
Data inicial de vigência 04/03/2015, data final de vigência 03/09/2015.
Valor total: R$ 970.028,56 (Novecentos e Setenta Mil, Ditocantos e Vinte e Oito Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PORTARIA Nº 6045/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 002 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 002/2015 e Aditivo, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E ASFALTO ANTIGO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO OF CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA AREA DE 30.983,44 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, paragrafo I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

| Prestador | Item |
|---|---|
| CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME | 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 003/2015, R$ 970.028,56 (Novecentos e Setenta Mil, Ditocantos e Vinte e Oito Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 04 de março de 2015
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

**Greve**

# Professora pega um 'bronze' em frente do Palácio Iguaçu

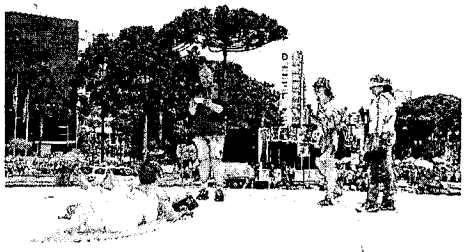

**Curitiba** - O flagra é do fotógrafo José Pedrosa. Uma professora não quis saber dos discursos inflamados quarta-feira no Centro Cívico. Estendeu sua toalha, colocou os óculos escuros, passou protetor solar, pegou maior bronze em frente ao Palácio Iguaçu e chamou atenção de outras colegas.

**Contrabando**

# Polícia apreende carga de 4 toneladas de camarão contrabandeados

**Santa Terezinha do Itaipu** - A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu na madrugada desta quinta-feira, 5, em Santa Terezinha do Itaipu, um caminhão carregado com a 4 toneladas de camarão. O produto vinha da Argentina, mas o motorista não tinha comprovação fiscal ou de inspeção aduaneira. Segundo as informações da PRF, o motorista iria levar a carga para Guarapuava. Os camarões foram encaminhados para a Delegacia da Receita Federal.

**Tráfico de drogas**

# Polícia Militar prende acusados de tráfico de drogas

**Salto do Lontra** - A Polícia Militar prendeu dois rapazes acusados de tráfico de drogas, por volta das 17h30 desta quarta-feira (04), em uma residência na Rua Duque de Caxias, bairro São Miguel, em Salto do Lontra.
A prisão aconteceu após diversas denúncias que o local era utilizado como ponto de tráfico de drogas. Com eles foram apreendidas aproximadamente 81,8 gramas de maconha embaladas e prontas para comercialização. No local foi também foi apreendido um cartucho calibre 32 deflagrado e uma câmera fotográfica sem nota fiscal. Os dois envolvidos foram encaminhados a delegacia de polícia juntamente com a droga e os objetos apreendidos. ***(Plantão Policial)***

# Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 014/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 143/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do 4º aditivo do contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/05/2015.

MUNICIPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COMERCIO LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
CPF: RG 10844[illegible]

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

## Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nosso gesto se projeta logo

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro

*PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de Agosto de 2014

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nosso gesto se projeta logo

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro

*PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA USO EM CURSOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, PETI, IGD/SUAS / BOLSA FAMILIA. Permanecem inalterados os preços homologados em 01 de Agosto de 2014

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro

*PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR

Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro

*PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICIPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado CEZAR AUGUSTO GERBER.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75 972 760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a LINHA CAMBUI, SN CEP: 85760000 - BAIRRO: ZONA RURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.591.125/0001-40, neste ato por seu representante legal, ANTONIO JAIRO CABREIRA, CPF 500.709.839-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 006/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 05/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa n.º 006/2014, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO DE 900 M², LOCALIZADO NAS CHÁCARAS 42, 43, 44 E 44-A, SETOR N.O., BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL 1466/2013. Devido a necessidade da continuidade da locação, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses, e o valor mensal fica reajustado para R$ 3.119,73, conforme índice do INPC.

| Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO DE 900 Mº, LOCALIZADO NAS CHACARAS 42, 43, 44 E 44-A, SETOR N.O., BAIRRO SÃO CRISTOVÃO NO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL 1466/2013. | MÊS | 12.00 | 3.119,73 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 04/05/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CEZAR AUGUSTO GERBER

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 07/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência n.º 002/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE), LOCALIZADO NA CHÁCARA 62 E 63 OO SETOR SE, SANTO EXPEDITO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FNDE PROCESSO 23400010045201316, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 078/2014 para mais 06 (seis) meses, devido a necessidade da finalização da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 06/05/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a LINHA CAMBUI, SN CEP: 85760000 - BAIRRO: ZONA RURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.591.125/0001-40, neste ato por seu representante legal, ANTONIO JAIRO CABREIRA, CPF 500.709.839-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 047/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 06/11/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 047/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA COLOCAÇÃO DE GRAMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, NO PASSEIO DA AVENIDA UBIRAJARAS E NO CONJUNTO HABITACIONAL DA COHAPAR, AMBOS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, conforme projeto básico.Devido à necessidade da finalização da entrega e instalação do objeto, prorroga-se o prazo de vigência de presente contrato para mais 02 (dos) meses

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato orgináno, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 05/05/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME
ANTONIO JAIRO CABREIRA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRUNO ZUTTION, 1858 SALA - CEP 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.127/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO, CPF.024.005.340-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 006/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 03/04/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 006/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA INSTALAÇÃO DO REFEITORIO DOPATIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 300,00 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 048/2014 para mais 03 (três) meses devido à necessidade de finalização do pagamento por parte da Contratante

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/05/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO MANICESCU DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/07/2014, objeto do edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 014/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N E ,COM UMA ÁREA DE e 275.05 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado da proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 141/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do 4º aditivo de contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo

Capanema 01/05/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COMERCIO LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – E.eitro

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 003/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna públicos que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir
Modalidade: Carta Convite nº 003/2015
Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCUDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2015
Local: Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situada a Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 08 de Maio de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 004/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.
Modalidade: Carta Convite nº 004/2015
Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 15 de Maio de 2015
Local: Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situada a Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 08 de Maio de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento

# ADITIVO Nº 01

# ADITAMENTO DE QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO

# DO

# CONTRATO Nº 143/2014

Origem: Tomada de Preços nº 014/2014

Contratado: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 – CNPJ 75.972.760/0001-60
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br, engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br, carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento

Capanema, 12 de Maio de 2015

**Senhora Prefeita**

Tendo em vista que o saldo do contrato **143/2014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR,** apresenta o valor de R$ 43.095,00 e existe ainda a necessidade de algumas alterações na estrutura ampliada da obra nova não sendo possível ser prevista na realização do Procedimento Licitatório, e o contrato ainda estar em vigência venho através de este solicitar a V. Exa. a alteração dos quantitativos do objeto do mesmo procedente da Tomada de Preços nº 014/2014.

**Vanda Fatima Signori**

**Secretária de Planejamento**

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento

# *PARECER TÉCNICO*

No ano de 2014 foi realizado uma licitação onde foi gerado um contrato de empreitada entre o Município de Capanema com a utilização de Recursos Próprios com a empresa **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com a finalidade de implantar a prevenção de incêndio no Parque de Exposições da Prefeitura Municipal de Capanema, cuja verba disponibilizada foi no valor de **R$ 143.554,64** (Cento e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatros reais com sessenta e quatro centavos).

Devidamente elaborado o projeto da obra, foi realizado o respectivo processo licitatório, em que a empreiteira vencedora arrematou o certame pelo valor de **R$ 142.900,51** (cento e quarenta e dois mil novecentos reais com cinquenta e um centavos).

Imperioso mencionar que foram utilizados, para a elaboração do projeto original, os preços unitários do SINAP Dez/14, considerando os serviços descriminados no projeto básico, ou seja, foi feito o orçamento dentro das possibilidades dos valores limitados da referida planilha.

Tendo em vista que foram solicitadas determinadas alterações pelo órgão fiscalizador Corpo de Bombeiros. Que se faziam necessárias para atender as leis vigentes. Se viu a possibilidade de acrescer alguns serviços adicionais não previstos no contrato do projeto original da **Tomada de Preço nº 014/2014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR,** restando decidida a realização dos seguintes acréscimos:

a) Iluminação de emergência.
Foi prevista a iluminação de emergência, porem a fiação que existe nos barracões não suporta as mesmas, sendo necessária a revisão e troca.

b) Base para Caixa de Agua.
Como a estrutura metálica antiga não suporta uma caixa de agua maior e mais pesada, se da necessária a construção de uma base de concreto para as caixas de agua.

c) Instalação de Prevenção.
Para melhor segurança da população, após já ter sido feita a licitação, e em vistoria no local, os bombeiros viram necessidade de alterar o caminhamento da tubulação de agua que chegava aos hidrantes, acrescentaram também uma casa de bombas para os hidrantes terem pressão suficiente caso venha a acontecer algum sinistro.

d) Corrimões.
Os bombeiros viram a necessidade da instalação de mais Guarda-Corpos, sendo assim serão colocados os próprios.

Anexamos as planilhas para análise dos serviços a executar, bem como o reflexo financeiro do contrato com as alterações.

Considerando as melhorias que teremos na qualidade e operacionalidade da obra, **dou parecer favorável as adequações.**

Capanema, 26 de Junho de 2015

**GILWANN ALVES MIORIM**
**ENGENHEIRO CIVIL**
**CREA PR-133.539/D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHACARA 79-83-B, SETOR N.E., COM UMA AREA DE 4.275,45M²**

## ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014

### ORÇAMENTO QUANTITATIVO

| Item | Discriminação | Unid | Quantidade | R$ Unit | R$ Total | Código |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Base de Concreto** | | | | | |
| 1.1 | CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO | m3 | 15,00 | 333,71 | 5.005,65 | 73972/1 |
| 1.2 | ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO | Unid | 15,00 | 490,30 | 7.354,50 | 73990/1 |
| | Total item 1 | | | | **12.360,15** | |
| 2 | **INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS** | | | | | |
| 2.4 | BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 10,0 HP | Unid | 1,00 | 3.226,11 | 3.226,11 | 83644 |
| 2.5 | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | m2 | 8,00 | 96,19 | 769,52 | 72131 |
| 2.6 | Casa de bombas(2,5x1,35) Laje (3,3x2,15), Porta de aço | unid | 1,00 | 2.606,75 | 2.606,75 | ORÇAMENTO |
| 2.7 | PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS | m2 | 1,52 | 384,90 | 585,05 | 73933/3 |
| 2.8 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 698,85 | 698,85 | 74130/7 |
| 2.9 | PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS | m2 | 95,00 | 38,19 | 3.628,05 | 79460 |
| 2.10 | FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 0,5MM2 | m | 1.000,00 | 0,30 | 300,00 | 941 |
| 2.11 | FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 0,75MM2 | m | 1.000,00 | 0,40 | 400,00 | 942 |
| 2.12 | FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1,5MM2 | m | 1.000,00 | 0,60 | 600,00 | 938 |
| 2.13 | FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1MM2 | m | 1.000,00 | 0,48 | 480,00 | 943 |
| 2.14 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 80MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | Unid | 2,00 | 329,75 | 659,50 | 73795/6 |
| 2.16 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA | Unid | 1,00 | 332,00 | 332,00 | 34636 |
| | Total item 1 | | | | **14.285,83** | |
| | **TOTAL DO CUSTO DA OBRA** | | | | **26.645,98** | |

Observação: Foi Adotada a planilha 02/2014

GILWANN A. MIORIM
**GILWANN ALVES MIORIM**
*Eng.º Civil*
*CREA/PR 133539/D*
*CPF 051.710.589-62*

0001621

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHACARA 79-83-B, SETOR N.E., COM UMA AREA DE 4.275,45M²**

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014**

**DEMONSTRATIVO DO ADITIVO E REFLEXO FINANCEIRO**

1) RESUMO:

| | | |
|---|---|---|
| 1) VALOR DO CONTRATO | | 143.554,64 |
| 2) VALOR LICITADO | | 142.900,51 |
| 3) SALDO A REPROGRAMAR | R$ | 654,13 |
| 4) ITENS A GLOSAR | | - |
| 5) ITENS A ADICIONAR | | **26.645,98** |
| 6) SALDO DO CONTRATO (2) - (4) + (5) | | 169.546,49 |
| **7) PERCENTUAL DO ADITIVO (5) / (2) X 100** | | **18,65%** |
| **SALDO DO CONVÊNIO** | | **(25.991,85)** |

Observação: Foi Adotada a planilha 02/2014

GILWANN ALVES MIORIM
Eng.º Civil
CREA/PR 133539/D
CPF 051.710.589-62

000163

00016

# Prefeitura Municipal de Capanema

| PREFEITURA MUNICIPAL | SAÚDE PÚBLICA |
|---|---|
| | |

# PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA:

PROJETO ARQUITETÔNICO DE ADITIVO DE OBRA

## PARQUE DE EXPOSIÇÕES

Chácara: Parte da Chác. 74 Setor N.E. de Capanema, Paraná.

| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | AREA TOTAL : | LOCALIDADE/BAIRRO: | Desenvolvimento Proj.: | FOLHA: |
|---|---|---|---|---|
| GILWANN A. MIORIM<br>CREAPR-133.539-D<br>Engenheiro Civil | 4.275,45 | Santa Cruz | Gilwann A. Miorim | ÚNICA |
| | ESCALA: SEM ESCALA | | | |
| | DATA: Março 2015 | | PREFEITA MUNICIPAL | |

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA / PR.**
**Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema / Pr.**

**AC/**
**Engº. GILWANN A. MIORIM**

**Referente Solicitação de Orçamento**

Prezado engenheiro:

Atendendo a solicitação de V. Sa. Vimos fornecer orçamento para execução de serviços na obra para implantação do **sistema de prevenção contra incêndio e pânico** no parque de exposições de Capanema, localizado na Avenida Geraldo Fulber, chácara 79-83-B, Setor N.E. do Município de Capanema, conforme abaixo listado.

| ORÇAMENTO QUANTITATIVO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Discriminação | Unid | Quantidade | R$ Unit | R$ Total |
| **1** | **BASE DE CONCRETO** | | | | |
| 1.1 | CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO | m³ | 15,00 | 338,41 | 5.076,15 |
| 1.2 | ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO | ud | 15,00 | 520,56 | 7.808,40 |
| Total item 1 | | | | | **12.884,55** |
| **2** | **INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS** | | | | |
| 2.4 | BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 10,0HP | ud | 1,00 | 3.231,40 | 3.231,40 |
| 2.5 | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | m² | 8,00 | 97,74 | 781,92 |
| 2.6 | CASA DE BOMBAS(2,5X1,35) LAJE (3,3X2,15), PORTA DE AÇO | ud | 1,00 | 2.620,61 | 2.620,61 |
| 2.7 | PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS | m² | 1,52 | 384,90 | 585,05 |
| 2.8 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | ud | 1,00 | 255,65 | 255,65 |
| 2.9 | PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS | m² | 95,00 | 38,02 | 3.611,90 |
| 2.10 | FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 0,5MM2 | m | 1.000,00 | 0,30 | 300,00 |
| 2.11 | FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 0,75MM2 | m | 1.000,00 | 0,40 | 400,00 |
| 2.12 | FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1,5MM2 | m | 1.000,00 | 0,60 | 600,00 |
| 2.13 | FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1MM2 | m | 1.000,00 | 0,48 | 480,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.14 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 80MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | ud | 2,00 | 282,95 | 565,90 |
| 2.16 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA | ud | 1,00 | 332,00 | 332,00 |
| Total item 2 | | | | | **13.764,43** |
| **TOTAL** | | | | | **26.648,98** |

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- Valor da Proposta: R$ 26.648,98 (Vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Capanema, 06 de maio de 2015

Micemetal Muller Industria e Comércio LTDA
CNPJ: 75.981.993/0002-00

**MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA**
CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr.Est.:33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ªR.
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000

Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

# Construtora Lagemann

Construtora e Incorporadora Lagemann Ltda.

A prefeitura Municipal de Capanema

Referente aditivo ao convite nº 143/2014

Atendendo a vossa solicitação, segue orçamento referente implantação do sistema de prevenção contra incêndio e pânico no parque de exposições de Capanema.

| ORÇAMENTO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Discriminação | Unid | Quantidade | R$ Unit | R$ Total |
| **1** | **BASE DE CONCRETO** | | | | |
| 1.1 | Concreto FCK=25MPA, Virado em betoneira, sem lançamento | m3 | 15,00 | 339,00 | 5.085,00 |
| 1.2 | Armação aço CA-50 p/1,0m3 de concreto | Unid | 15,00 | 519,00 | 7.785,00 |
| | Total item 1 | | | | **12.870,00** |
| **2** | **INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS** | | | | |
| 2.4 | Bomba recalque d'agua trifasica 10,0HP | Unid | 1,00 | 3.245,00 | 3.245,00 |
| 2.5 | Alvenaria em tijolo ceramico maçico 5X10X20cm 1 vez (espessura 20cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) | m2 | 8,00 | 98,02 | 784,16 |
| 2.6 | Casa de bombas(2,5x1,35) Laje (3,3x2,15), Porta de aço | unid | 1,00 | 2.630,00 | 2.630,00 |
| 2.7 | Porta de ferro tipo veneziana, de abrir, sem bandeira, sem ferragens | m2 | 1,52 | 390,00 | 592,80 |
| 2.8 | Disjuntor termomagnetico tripolar padrão NEMA (americano) 125 A 150A 240V, forncecimento e instalação | UN | 1,00 | 254,70 | 254,70 |
| 2.9 | Pintura Epoxi, duas demãos | m2 | 95,00 | 38,22 | 3.630,90 |
| 2.10 | Fio rigido, isloaçao em PVC 450/750V 0,5mm2 | m | 1.000,00 | 0,31 | 310,00 |
| 2.11 | Fio rigido, isloaçao em PVC 450/750V 0,75mm2 | m | 1.000,00 | 0,41 | 410,00 |
| 2.12 | Fio rigido, isloaçao em PVC 450/750V 1,5mm2 | m | 1.000,00 | 0,62 | 620,00 |
| 2.13 | Fio rigido, isloaçao em PVC 450/750V 1mm2 | m | 1.000,00 | 0,47 | 470,00 |
| 2.14 | Válvula de retenção vertical Ø 80mm (3") - fornecimento e instalação | Unid | 2,00 | 285,00 | 570,00 |
| 2.16 | Caixa d'agua em polietileno 1000 litros, com tampa | Unid | 1,00 | 330,00 | 330,00 |
| | Total item 2 | | | | **13.847,56** |
| | **TOTAL** | | | | **26.717,56** |

Capanema-Pr, 06 de maio de 2015

Fone: (46) 3552-2196
Rua Otávio Kischener, 133 - São José Operário
85760-000 - Capanema - Paraná

FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

Prezado engenheiro, conforme solicitado segue orçamento do aditivo ao convite nº 143/2014, referente obra para implantação do sistema de prevenção contra incêndio e pânico no parque de exposições de Capanema

| ORÇAMENTO QUANTITATIVO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Discriminação | Unid | Quantidade | R$ Unit | R$ Total |
| **1** | **Base de Concreto** | | | | |
| 1.1 | CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO | m3 | 15,00 | 340,00 | 5.100,00 |
| 1.2 | ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO | Unid | 15,00 | 520,00 | 7.800,00 |
| | Total item 1 | | | | **12.900,00** |
| **2** | **INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS** | | | | |
| 2.4 | BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 10,0 HP | Unid | 1,00 | 3.242,54 | 3.242,54 |
| 2.5 | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | m2 | 8,00 | 97,76 | 782,08 |
| 2.6 | Casa de bombas(2,5x1,35) Laje (3,3x2,15), Porta de aço | unid | 1,00 | 2.625,00 | 2.625,00 |
| 2.7 | PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS | m2 | 1,52 | 387,92 | 589,64 |
| 2.8 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 255,50 | 255,50 |
| 2.9 | PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS | m2 | 95,00 | 37,95 | 3.605,25 |
| 2.10 | FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 0,5MM2 | m | 1.000,00 | 0,31 | 310,00 |
| 2.11 | FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 0,75MM2 | m | 1.000,00 | 0,39 | 390,00 |
| 2.12 | FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1,5MM2 | m | 1.000,00 | 0,62 | 620,00 |
| 2.13 | FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1MM2 | m | 1.000,00 | 0,48 | 480,00 |
| 2.14 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 80MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | Unid | 2,00 | 284,28 | 568,56 |
| 2.16 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA | Unid | 1,00 | 332,00 | 332,00 |
| | Total item 2 | | | | **13.800,57** |
| | **TOTAL DO CUSTO DA OBRA** | | | | **26.700,57** |

Capanema/Pr, 6 de maio de 2015

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Gustavo Matteo Fachinello
RG. 8.240.900-9 - CPF 046.399.349-71
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.
RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

# Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MINUTA DO TERMO ADITIVO ao Contrato nº _____, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa _____

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada a _____, _____ - CEP: _____ - BAIRRO: _____, CIDADE/UF: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato por seu representante legal, _____, CPF:_____ ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital TOMADA DE PREÇOS nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo de quantitativo e valor tem por objeto a ampliação dos serviços contemplados no Projeto Básico da licitação Tomada de Preços nº 014/2014, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M², em razão do saldo positivo proveniente do procedimento licitatório, bem como da necessidade de reformas e ampliações não previstas originariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é objeto do processo licitatório da modalidade sob a Tomada de Preços nº. 014/2014 e será regido, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente aditivo a Contratada fica responsável pela execução dos serviços constantes no Parecer Técnico e Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, datado de 11/05/2015, bem como na proposta formulada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – Pela execução do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R$ 26.645,98, o que será feito após a efetiva medição e emissão de nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

# Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, _____

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

(CONTRATADA)
(REPRESENTANTE DA CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Município de Capanema - PR

*DESPACHO*

Com efeito, ante a solicitação pleiteada pela Secretaria de Planejamento, determino o encaminhamento à Procuradoria do Município para deliberar acerca da viabilidade do Processo.

Capanema – PR, 29 de Junho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

# PARECER JURÍDICO Nº 70/2015

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: ADITIVO DE QUANTITATIVO E DO VALOR DO OBJETO DA LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 143/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014.**

## 1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica minuta de aditamento contratual, referente à tomada de preços nº 014/2014, cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com intuito de acrescentar serviços não previstos inicialmente no projeto original, considerando-se o valor arrematado pela empresa contratada, situação esta que não pôde ser prevista inicialmente.

Ressalta a autoridade solicitante que há a necessidade de efetuar algumas alterações na estrutura ampliada da obra realizada, as quais não puderam ser previstas quando da realização do procedimento licitatório.

Nesse rumo, conforme parecer técnico, entende-se indispensável o presente aditamento, para adequar o projeto inicial as exigências do Órgão fiscalizador, Corpo de Bombeiros, necessitando da solicitada ampliação.

Com base nos documentos que instruem o PA, nota-se que o custo desse aditivo é de R$ 26.645,98 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), o equivalente a 18,646525% do valor total do referido contrato.

Consta no PA o requerimento da Secretária Municipal do Planejamento, o parecer técnico, orçamento quantitativo, demonstrativo de reflexo financeiro, projeto arquitetônico, proposta da contratada, pesquisa de preços de mercado, bem como minuta do termo aditivo.

É o relatório.



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

**2. PARECER:**

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1°, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Ademais, tendo em vista que a hipótese apresentada para aditamento reflete uma situação superveniente, constatada após a realização do procedimento licitatório, uma vez que o projeto inicial somente fora ampliado para adequar as solicitações do órgão fiscalizador, Corpo de Bombeiros, que apontou necessário o acréscimo dos serviços adicionais de segurança descritos a fl. 161 e representados no projeto arquitetônico de fl. 164.

Outrossim, não se pode olvidar o fato de que o processo de aditamento é mais ágil e econômico para a administração, haja vista a economia dos custos para a realização de uma nova licitação.

Deste modo, verifica-se a viabilidade do aditamento, pois respeita os procedimentos legais, está pautado pelo interesse público, bem como revela-se mais vantajoso do que a realização de um novo certame.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor da contratação.

Em tempo, às fls. 167/168 vislumbra-se a presença de outros dois orçamentos, de empresa diferentes, constatando que a proposta pelo aditamento é mais vantajosa para a Administração.

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar no bojo do contrato administrativo nª 143/2014 qualifica-se como unilateral e quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, nos termos da minuta apresentada, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei 8.666/93).

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública,** decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípio constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

## 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados:**

**a)** Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

**b)** Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**c)** A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 30 de junho de 2015.

**Romanti Ezer Barbosa**
**Procurador do Município**
**OAB/PR 56.675**



*Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000*
*Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122*
***CAPANEMA - PR***

## *DESPACHO*

Dessarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade de alteração destacada, delibero pelo deferimento do termo aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 30 de Junho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

# Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 014/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 143/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do 5º aditivo do contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/07/2015.

MUNICIPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COMERCIO LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
CPF: RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

# Município de Capanema – PR

**Setor de Licitações**

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditivo de quantitativo e valor tem por objeto a ampliação dos serviços contemplados no Projeto Básico da licitação Tomada de Preços nº 014/2014, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M², em razão do saldo positivo proveniente do procedimento licitatório, bem como da necessidade de reformas e ampliações não previstas originariamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este aditivo é objeto do processo licitatório da modalidade sob a Tomada de Preços nº. 014/2014 e será regido, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente aditivo a Contratada fica responsável pela execução dos serviços constantes no Parecer Técnico e Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, datado de 11/05/2015, bem como na proposta formulada pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA** – Pela execução do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R$ 26.645,98, o que será feito após a efetiva medição e emissão de nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 08/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND.A E COM. LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.109-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada ao ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, 1801 D - CEP 89810300 - BAIRRO: BELVEDERE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.674/0001-26, neste ato por seu representante legal, ANTONIO ADELAR CERVEIRA, CPF:524.910.809-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 005/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 08/04/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 005/2015, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014. Devido à necessidade do repasse financeiro pelo Órgão Concedente descrito no item 03 do Edital desta Licitação, renova-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por o Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 07/07/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CCM COM. DE MAQ. E SERVICOS EIRELI
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ANTONIO ADELAR CERVEIRA

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:
CPF CPF.

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº145/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BRITADOR IGUACU LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRITADOR IGUACU LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a localidade de SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, S/N, LT 42 E42-C GL 134 - CEP: 85676000 - ZONA RURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.812.700/0001-05, neste ato por seu representante legal, JACIR ANTUNES VILLALBA, CPF:502.900.029-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 031/2014, mediante as seguintes clausulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 04/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 031/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEORISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, prorroga se o prazo de vigência do presente contrato devido ao saldo positivo existente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR BRITADOR IGUACU LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN JACIR ANTUNES VILLALBA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a LINHA CANBUI, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: ZONA RURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.591.125/0001-40, neste ato por seu representante legal, ANTONIO JAIRO CABREIRA, CPF:500.709.839-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam e presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 047/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 06/11/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 047/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO OE GRAMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, NO PASSEIO OA AVENIOA UBIRAJARAS E NO CONJUNTO HABITACIONAL OA COHAPAR, AMBOS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, conforme projeto básico.Devido à necessidade da finalização do entrega e instalação do objeto, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 05/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME
LINDAMIR MARIA OE LARA DENARDIN ANTONIO JAIRO CABREIRA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA** senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1363 CHACARA 82 NE - CEP 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.980/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 058/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditivo de quantitativo e valor tem por objeto a ampliação dos serviços contemplados no Projeto Básico da tomada Carta Convite nº 058/2013, cujo objeto era a CONSTRUÇÃO DE UM MURO DIVISÓRIO NO FÁTIO DE MAQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 125-CP DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em razão do saldo positivo proveniente do procedimento licitatório, bem como da necessidade de reformas e ampliações não previstas originariamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este aditivo é objeto do processo licitatório da modalidade sob a Convite nº 058/2013 e será regido, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente aditivo a Contratada fica responsável pela execução dos serviços constantes no Parecer Técnico e Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, datado de 12/05/2015, bem como na proposta formulada pela Contratada

**CLÁUSULA QUARTA** - Pela execução do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R$ 6.000,00, o que será feito após a efetiva medição e emissão de nota fiscal correspondente aos serviços prestados

**CLÁUSULA QUINTA** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo

Capanema 06/07/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1363 CHACARA 82 NE - CEP 85760000 - BAIRRO SANTA CRUZ inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.980/0002-00 neste ato por seu representante legal IVO ANTÔNIO MULLER CPF 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditivo de quantitativo e valor tem por objeto a ampliação dos serviços contemplados no Projeto Básico da licitação Tomada de Preços nº 014/2014, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO PÖLBER, CHÁCARA 79-83-B SETOR N.E COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M², em razão de saldo positivo proveniente do procedimento licitatório, bem como da necessidade de reformas e ampliações não previstas originariamente

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este aditivo é objeto do processo licitatório da modalidade sob a Tomada de Preços nº 014/2014 e será regido, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente aditivo a Contratada fica responsável pela execução dos serviços constantes no Parecer Técnico e Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, datado de 11/05/2015, bem como na proposta formulada pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA** – Pela execução do objeto deste aditivo a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R$ 26.645,98, o que será feito após a efetiva medição e emissão de nota fiscal correspondente aos serviços prestados

**CLÁUSULA QUINTA** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 08/07/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços Nº 012/2015.
Tipo de Julgamento: Menor Preço.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2015
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema – Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 10 de Julho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Parana – Centro

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 011/2015, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, devido à necessidade da revisão de seu objeto.

Capanema, 10 de Julho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal